



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ANO LIV Nº 13.106

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 18.860, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia integrantes para compor o Grupo Multidisciplinar de Educação Ambiental – GMEA, instituído pela Lei nº 6.922/2010, regulamentada pelo Decreto nº 14.611/2012 e revoga os Decretos nº 17.972/2019 e nº 18.313/2020.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei 6.922, de 24 de novembro de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 14.611, de 09 de maio de 2012,

### DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Grupo Multidisciplinar de Educação Ambiental – GMEA, os seguintes membros:

I – representantes do Poder Executivo Municipal: Mara Sílvia Martins de Oliveira e Cristiane Gomes Salati do Marco, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Lais Ferraz de Camargo e Elizabeth Silveira Nunes Salles, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente; Thais Passos da Cruz e Sarah Consolini, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Márcio José Sérgio Ermida e Regina Lex Engel, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Rita de Cássia Puerta Ferreira e Érica Fernanda S. Frasson, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal da Ação Cultural; Rosemeire Calixto Massaruto de Oliveira e Luciana Polizel, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo; Savana Marilu Fernandes e Lívia Teles, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Ivan Canale e Letícia dos Santos Santiago, titular e suplente, respectivamente, representantes do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE; Lídia Isabel Maria D'Arce Martins e Vanessa de Oliveira Araújo, titular e suplente, respectivamente, representantes do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP;

II – representantes da sociedade civil: Giesele Gonçalves Bortoleto e Rosibelly Nunes Marques, titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho Municipal de Educação - CME; Juan Antonio Moreno Sebastianes e Sylvana Zein, titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA; Tatiana Delgado S. Koroiva, titular, representante de associações ou sindicato de classe; Jaime A. Lima Curcio e Vitor Pires Vencovsky, titular e suplente, respectivamente, representantes de clubes de serviços; Joceli F. Cerqueira Lazier e Roberto Padula de Moraes, titular e suplente, respectivamente, representantes de organizações não governamentais, tais como, associações civis, fundações, organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPs), organizações sociais (OSs); João Antonio Gambaro e Valéria Fernandes, titular e suplente, respectivamente, representantes do corpo docente de instituições públicas de ensino básico; João Carlos Goia e Rita de Cássia dos Santos Aguilar, titular e suplente, respectivamente, representantes de instituições privadas de ensino básico; Marcos Yassuo Kamogawa e Marcelo Correa Maistro, titular e suplente, respectivamente, representantes de instituições públicas de ensino superior; Márcia Nalesso Costa Harder e Henrique José Servolo Filho, titular e suplente, respectivamente, representantes de instituições privadas de ensino superior.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros do Grupo ora constituído serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º O mandato dos membros da sociedade civil será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 17.972, de 1º de agosto de 2019 e nº 18.313, de 05 de junho de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de setembro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

ALEX GAMA SALVAIA  
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Educação

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

### DECRETO Nº 18.864, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Transfere dotações orçamentárias do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, da ordem de R\$ 102.000,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.522, de 16 de dezembro de 2020 e no art. 16 da Lei nº 9.455, de 28 de setembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

### DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2021, assim discriminada:

Da dotação:

1) 32 32323 1751200232434 339039 Outros Serv. de Terceiros – P. J.: R\$ 102.000,00

Para as dotações:

1) 32 32322 2884600000431 339093	Indenizações e Restituições:	R\$ 50.000,00
2) 32 32312 1712200042398 339018	Aux. Financeiro à Estudantes:	R\$ 32.000,00
3) 32 32316 1712300062405 339030	Material de Consumo:	R\$ 20.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 13 de setembro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

ARTUR COSTA SANTOS  
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍCIO ANDRÉ MARQUES DE OLIVEIRA  
Presidente do SEMAE

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



**MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0126/2021, QUE “INTRODUZ ALTERAÇÕES À LEI Nº 6.246/2008 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DE INTERESSE SOCIAL, A FIM DE MODIFICAR OS DISPOSITIVOS QUE TRATAM DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS”.**

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, interpõe junto a essa Ilustre Casa de Leis, nos termos legais, a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 0126/2021, que “introduz alterações à Lei nº 6.246/2008 – consolidação das leis de interesse social, a fim de modificar os dispositivos que tratam do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS”, a fim de que:

I – a alínea “g” do inciso I do art. 192 da propositura passe a ter a seguinte redação:  
“g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo”

II – o § 1º do art. 194 da propositura passe a ter a seguinte redação:  
“Art. 194. ...

§ 1º As associações, instituições, entidades e organizações descritas no inciso II do art. 192, retro, somente poderão ser representadas junto ao CMAS caso estejam juridicamente constituídas e em regular funcionamento e sendo de Assistência Social devidamente inscrita no CMAS. ...”

III – a redação do art. 204 passe a vigorar conforme segue e seja excluído da propositura o art. 203, renumerando-se os artigos subsequentes:

“Art. 204. A movimentação das contas bancárias em estabelecimento oficial de crédito com controle e administração próprios, em nome do FMAS, se dará por assinaturas solidárias do Secretário Municipal de Finanças e do Tesoureiro Municipal ou equivalentes, desde que autorizados em ato específico para essa finalidade, de acordo com as deliberações do CMAS.”

Apresentamos aos Nobres Edis mensagem modificativa com a finalidade de implementar melhorias na redação do Projeto de Lei nº 0126/2021, em atenção ao Ofício DL nº 3.858/2021 da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas dessa Casa.

Cabe esclarecer que toda a movimentação orçamentária e financeira da Prefeitura de Piracicaba, incluindo os Fundos e órgãos da Administração Indireta são realizadas através de sistema único integrado, o SIAFEM, nesse sistema as contas bancárias, inclusive as do FMAS são movimentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com portaria de delegação do Prefeito, uma vez que a Tesouraria é centralizada, no entanto, toda e qualquer alteração se dá por solicitação do gestor do Fundo e do ordenador de despesa da SMADS, como exposto no art. 204 do referido da proposta, com prévia aprovação do CMAS.

Assim, estamos propondo as alterações no texto legal a fim de que tal procedimento fique mais claro e diante dos argumentos acima expostos é que encaminhamos aos Nobres Edis a presente Mensagem Modificativa e aguardamos sua aprovação por UNANIMIDADE!

Prefeitura do Município de Piracicaba, 14 de setembro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

Piracicaba, 15 de setembro de 2021.

**Correspondências via AR Devolvidas:**

Dora Marciano – Notificação Preliminar 47434;  
Paulo Domingos Bonilha – Notificação Preliminar 47472;  
João Luiz da Costa – Notificação Preliminar 47430;  
Bruno Righi Moreira – Notificação Preliminar 47754;  
Anotnio Augusto de Stella Prado – Notificação Preliminar 47531;  
Tatiana Cabral – Notificação Preliminar 47467;  
Adriana De Negri Bello da Silva – Notificação Preliminar 47466;  
Francisco Alves Pereira – Notificação Preliminar 47779;  
Reginaldo Trovilho Silveira – Comunicado nº 041;  
José Pereira de Farias – Auto de Infração 101254;  
Gao Marketing Imobiliário S.C Ltda – Auto de Infração 101214;  
Rubens Fraundorf Galvão de Miranda – Auto de Infração 101099;  
Jefferson de Souza Garcioni – Notificação Preliminar 47464;  
Antonio Irineu Mischiatti – Auto de Infração 101202;  
Francisco Antonio Cesta Netto – Auto de Infração 101201;  
Madeira Eucapinus – Auto de Infração 101206;  
Fagner Eduardo Ferraz – Auto de Infração 100464 e 100458;  
Willian Fernando Marques da Silva – Auto de Infração 100460.

JOSÉ ANTONIO MENDES DE MATOS  
Subinspetor da Guarda Civil do Município de Piracicaba  
Encarregado do Pelotão Ambiental

TÉCNº.AMB. REINALDO RABELO FILHO  
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização  
Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente

**DISQUE  
DENÚNCIA**  
Sua arma contra  
a VIOLÊNCIA.

**LIGUE GRÁTIS  
181**



**Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas**



**DIÁRIO OFICIAL**

**Expediente:** O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: [www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br](http://www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração:** Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

**Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação:** Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### COMUNICADO Pregão Eletrônico nº 388/2021

Aquisição de mobiliários e equipamentos médicos.

Tendo em vista a impugnação ao edital interposta pela empresa MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, fica SUSPENSA a abertura do referido pregão marcada para o dia 17/09/2021 para análise e parecer quanto a referida impugnação.

Piracicaba, 15 de setembro de 2021.

Adriana Cristina Alcarde  
Chefe do Setor de Licitações

### EXPEDIENTE DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIAS ASSINADAS – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). CASSIANO FERREIRA INFORSATO, RG 27983638, em 13/09/2021, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR ESPECIAL EM GESTÃO PÚBLICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV MOTORAS.

TORNANDO SEM EFEITO com fundamento no artigo 50 da Lei Municipal nº 1972/72 a portaria que nomeou o(a) Sr(a). DENIS EDUARDO TESOTO VIEIRA, inscrito no R.G. sob o nº 204467263 para exercer em caráter efetivo o cargo de MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA criado pela lei 3958/1995, 4064/1996 e 4389/1997, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### Solicitação de Readaptação

“DEFERIDO”: a readaptação da servidora FABIANA PRESTES DE MOURA ALMEIDA, número funcional 16.749-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no emprego de Professor de Ensino Fundamental, com base no cumprimento do art. 92 da Lei nº 8123, de 24/7/91 e o art. 140 do Decreto nº 3048, de 6/5/99, deliberada pelo Instituto Nacional de Previdência Social.

O Senhor Secretário Municipal de Administração informa que homologou a conclusão do processo, ficando tal servidora READAPTADA na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Atividades a serem desempenhadas pela servidora na função de auxiliar administrativo:

1. Atender ao público, fornecendo informações gerais, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer as solicitações do contribuinte;
2. Efetuar e conferir cálculos simples, utilizando-se de calculadoras, tabelas e outros meios;
3. Examinar a exatidão de documentos apresentados no setor;
4. Controlar o recebimento de documentos em geral, com a finalidade de cadastrar e formar processos a serem enviados para as demais áreas;
5. Redigir e digitar documentos, correspondências e relatórios que se fizerem necessários;
6. Cadastrar informações pertinentes à sua área de trabalho;
7. Organizar e manter atualizados os arquivos;
8. Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
9. Executar atribuições relacionadas ao escopo acima descrito, determinadas pela chefia imediata.

Piracicaba, 14 de setembro de 2021.

Dorival José Maistro  
Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/2021

PROCESSO Nº 76.430/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hidráulico.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
5	20	PÇ	Adaptador 20 MM x 1/2"	R\$ 0,78	R\$ 15,60
6	200	PÇ	Adaptador 25 MM x 3/4"	R\$ 0,99	R\$ 198,00
7	50	PÇ	Adaptador 32 MM x 1"	R\$ 2,77	R\$ 138,50
8	10	PÇ	Adaptador 40 MM x 1.1/4"	R\$ 4,76	R\$ 47,60
18	50	PÇ	BOLSA PRETA P/ VASO	R\$ 1,68	R\$ 84,00
19	20	PÇ	BOLSA VEDACAO CAIXAACOPLADA	R\$ 10,59	R\$ 211,80
27	20	PÇ	Cap 20 MM	R\$ 1,60	R\$ 32,00
28	20	PÇ	Cap 25 MM	R\$ 1,55	R\$ 31,00
29	20	PÇ	Cap 32 MM	R\$ 2,95	R\$ 59,00
30	20	PÇ	Cap 50 MM	R\$ 8,23	R\$ 164,60
31	10	PÇ	Cap esgoto 150 MM	R\$ 49,25	R\$ 492,50
32	400	TB	COLA PVC 75G	R\$ 6,45	R\$ 2.580,00
33	100	PÇ	Cotovelo 20 MM	R\$ 0,69	R\$ 69,00
34	700	PÇ	Cotovelo 25 MM	R\$ 0,77	R\$ 539,00
38	10	PÇ	Cotovelo 50 MM	R\$ 6,09	R\$ 60,90
47	20	PÇ	Cotovelo metal 1"	R\$ 23,96	R\$ 479,20
54	10	CONJ.	Flange 75 MM	R\$ 216,59	R\$ 2.165,90

Itens 05 ao 08, 18, 19, 27 ao 34, 38, 47 e 54 - Boareto & Ruiz Ltda - Me.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 581/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 410/2020

PROCESSO Nº 116.981/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de filtros instalados.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	10	Unid.	Filtro central com capacidade para 1.000 litros/hora. Estrutura em aço inox. Painel com registros e torneiras. Processo de filtragem com no mínimo 07 (sete) camadas de material filtrante e 01 (uma) camada de carvão ativado. Dimensões aproximadas: 300mm (diâmetro), 1090mm (altura), 85Kg. Tubulação 3/4". INSTALADO.	R\$ 1.240,00	R\$ 12.400,00

Item 01 - Nelson Antonio Torin ME.

### ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Amiano Ferreira Inforsato,  
residente à Rua Al. Orlando,  
nº 415, complemento casa 34B, na cidade de  
Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o  
cargo/emprego de Assessor Especial em Gestão Pública, junto à  
Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Moto XTZ YAMAHA (ROSELL) S 2018

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 14 de setembro de 2021

Assinatura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2021

Registro de preços para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor unitário
01	FRACASSADO	-
02	FRACASSADO	-
03	FRACASSADO	-
04	FRACASSADO	-
05	FRACASSADO	-
06	FRACASSADO	-
07	ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI-ME	R\$ 41,00
08	AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 145,91
09	FRACASSADO	-

Piracicaba, 14 de setembro de 2021.

Filemon de Lima Silvano  
Secretário Municipal de Saúde

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 334/2021

Locação de containers em aço galvanizado para armazenamento de cadáveres

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor Unitário
01	Exon Eventos Erelí	R\$ 7.800,00

Piracicaba, 14 de setembro de 2021.

Filemon de Lima Silvano  
Secretário Municipal de Saúde

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 357/2021

Objeto: Aquisição de peça para unidade de imagem (cilindro) para impressora.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO DO ITEM
1	LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI	627,00

Piracicaba, 10 de setembro de 2021

Dr. Filemon de Lima Silvano  
Secretário Municipal de Saúde

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2021

Aquisição de material educativo.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO
1	TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME	R\$ 370,0000

Piracicaba, 13 de setembro de 2021.

FILEMON DE LIMA SILVANO  
Secretário Municipal de Saúde

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde  
ENQUADRAMENTO LEGAL : Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93  
Processo: 115.901/2021  
Objeto: Aquisição de tubo falcon.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	T10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R\$ 10.350,00	15/09/21

Piracicaba, 15 de setembro de 2021

Dr. Filemon de Lima Silvano  
Secretaria Municipal de Saúde

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 PROCESSO Nº 24.191/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de toner, ribon e cartucho

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	04	Unid.	TONER HP LJ M2727: Original ou Compatível, não remanufaturado, com capacidade para 3.000 cópias. Ref. Q7553A (53A)	R\$ 89,00	R\$ 356,00
02	20	Unid.	TONER HP LJ 1566DN: Original ou Compatível, não remanufaturado, com capacidade para 2.100 cópias. Ref. CE278A (78A)	R\$ 28,00	R\$ 560,00
05	100	Unid.	TONER HP LJ P3015DN: Original ou Compatível, não remanufaturado, com capacidade para 10.000 cópias. Ref. CE255X (55X)	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
07	20	Unid.	TONER HP LJ P1005: Original ou Compatível, não remanufaturado, com capacidade para 1.500 cópias. Ref. CB435A (35A)	R\$ 20,00	R\$ 400,00
09	140	Unid.	TONER HP LJ PRO M130FW : Original ou Compatível, não remanufaturado, com capacidade para 1.600 cópias. Ref. CF217A (17A)	R\$ 26,00	R\$ 3.640,00
11	300	Unid.	TONER HP LJ M404DW / M428FDW: Original ou Compatível, não remanufaturado, com capacidade para 9.000 cópias. Ref. CF258X (58X)	R\$ 155,00	R\$ 46.500,00
17	05	Unid.	CARTUCHO PRETO HP DESKJET 2050: Original ou compatível, não remanufaturado, capacidade de 8ml. Ref. CH564HB (122XL)	R\$ 59,00	R\$ 295,00
18	15	Unid.	CARTUCHO COLORIDO HP DESKJET 2050: Original ou compatível, não remanufaturado, capacidade de 6ml. Ref. CH563HB (122XL)	R\$ 66,00	R\$ 990,00
21	30	Unid.	TONER BROTHER HL-L8360CDW - PRETO: Original ou Compatível, não remanufaturado, com capacidade para 6.500 cópias. Ref. TN416BK	R\$ 78,50	R\$ 2.355,00
22	30	Unid.	TONER BROTHER HL-L8360CDW - CIANO: Original ou Compatível, não remanufaturado, com capacidade para 6.500 cópias. Ref. TN416C	R\$ 78,50	R\$ 2.355,00
24	30	Unid.	TONER BROTHER HL-L8360CDW - AMARELO: Original ou Compatível, não remanufaturado, com capacidade para 6.500 cópias. Ref. TN416Y	R\$ 78,50	R\$ 2.355,00

Itens 01, 02, 05, 07, 09, 11, 17, 18, 21, 22, e 24 - NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - ME.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 PROCESSO Nº 24.191/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de toner, ribon e cartucho.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	330	Unid.	TONER HP LJ P2055DN: Original ou Compatível, não remanufaturado, com capacidade para 6.500 cópias. Ref. CE505X (05X)	R\$ 33,50	R\$ 11.055,00
04	20	Unid.	TONER HP LJ P3005: Original ou Compatível, não remanufaturado, com capacidade para 6.500 cópias. Ref. Q7551X (51X)	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
06	25	Unid.	TONER HP LJ P2014: Original ou Compatível, não remanufaturado, com capacidade para 7.000 cópias. Ref. Q7553X (53X)	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
10	150	Unid.	TONER HP LJ M15W: Original ou Compatível, não remanufaturado, com capacidade para 1.600 cópias. Ref. CF248A (48A)	R\$ 26,50	R\$ 3.975,00
12	85	Unid.	TONER HP LJ M1522NF: Original ou Compatível, não remanufaturado, com capacidade para 1.600 cópias. Ref. CB436A (36A)	R\$ 21,00	R\$ 1.785,00
13	10	Unid.	TONER BROTHER DCP L5652DN: Original ou Compatível, não remanufaturado, com capacidade para 8.000 cópias. Ref. TN3442	R\$ 27,00	R\$ 270,00
14	10	Unid.	TONER HP LJ 1010: Original ou Compatível, não remanufaturado, com capacidade para 2.000 cópias. Ref. Q2612A (12A)	R\$ 20,00	R\$ 200,00

19	750	Unid.	RIBBON: misto de cera e resina de alta qualidade, medida 110mm x 74m, spessura do filme de 4,5 microns, ponto de derretimento de 65C, compatível com a MPRESSORA ZEBRA TLP 2844 E ZEBRA / GC420, para impressão de código de barras.	R\$ 9,20	R\$ 6.900,00
----	-----	-------	--	----------	--------------

Itens 03, 04, 06, 10, 13, 14 e 19 - T. Versuri Distribuidora de Insumos e Suprimentos de Informática - ME.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 479/2020  
PROCESSO Nº 123.329/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	45.000	ROL	ATADURA DE CREPOM: constituída de uma faixa contínua de tecido com propriedades elásticas, enrolada alinhadamente em si mesma, sem emendas; não estéril, sem rasgos, deformidades, fiapos ou outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho; com bordas delimitadas, que não proporcionem o esgarçamento; com elasticidade no sentido longitudinal que permita a fixação firme no membro enfaixado; confeccionada em fios de algodão cru ou sintético; medindo 12 cm de largura, com comprimento mínimo em repouso de 1,80m e elasticidade de 50%; com no mínimo 13 fios/cm2; embalagem individual que garanta a integridade e identificação do produto.	R\$ 0,81	R\$ 36.450,00
05	35.000	ROL	ATADURA DE CREPOM: constituída de uma faixa contínua de tecido com propriedades elásticas, enrolada alinhadamente em si mesma, sem emendas; não estéril, sem rasgos, deformidades, fiapos ou outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho; com bordas delimitadas, que não proporcionem o esgarçamento; com elasticidade no sentido longitudinal que permita a fixação firme no membro enfaixado; confeccionada em fios de algodão cru ou sintético; medindo 15 cm de largura, com comprimento mínimo em repouso de 1,80m e elasticidade de 50%; com no mínimo 13 fios/cm2; embalagem individual que garanta a integridade e identificação do produto.	R\$ 1,00	R\$ 35.000,00
06	35.000	ROL	ATADURA DE CREPOM: constituída de uma faixa contínua de tecido com propriedades elásticas, enrolada alinhadamente em si mesma, sem emendas; não estéril, sem rasgos, deformidades, fiapos ou outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho; com bordas delimitadas, que não proporcionem o esgarçamento; com elasticidade no sentido longitudinal que permita a fixação firme no membro enfaixado; confeccionada em fios de algodão cru ou sintético; medindo 20 cm de largura, com comprimento mínimo em repouso de 1,80m e elasticidade de 50%; com no mínimo 13 fios/cm2; embalagem individual que garanta a integridade e identificação do produto.	R\$ 1,34	R\$ 46.900,00
11	500	Uni.	COBERTOR ALUMINIZADO: manta térmica, descartável, confeccionada em poliéster, polietileno ou polipropileno recoberta com alumínio; espessura de 25 a 20 micras, 2,10 m de comprimento por 1,40 m de largura; apresentado em embalagem individual e lacrada com procedência.	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00

Itens 04, 05, 06 e 11 – Rosicler Cirúrgica Ltda - EPP.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 479/2020  
PROCESSO Nº 123.329/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
07	1.500	ROL	ATADURA GESSADA: em rolo, medindo 08 cm x 2 m (LxC), confeccionada em tecido gaze (tecido tipo tela 100% algodão) impregnado com componentes químicos (gesso) na proporção adequada, permitindo o uso efetivo e boa secagem (tempo entre 5 a 6 minutos), enrolados de forma compacta, contínua e sem desfiamentos.	R\$ 1,19	R\$ 1.785,00

08	10.000	ROL	ATADURA GESSADA: em rolo, medindo 10 cm x 2 m (LxC), confeccionada em tecido gaze (tecido tipo tela 100% algodão), impregnado com componentes químicos (gesso) na proporção adequada, permitindo o uso efetivo e boa secagem (tempo entre 5 a 6 minutos), enrolados de forma compacta, contínua e sem desfiamentos.	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00
----	--------	-----	---	----------	---------------

Itens 07 e 08 – Cremer S/A.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 479/2020  
PROCESSO Nº 123.329/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
12	120	UNI	COLAR CERVICAL EM ESPUMA: tamanho G, medindo 55 cm de comprimento e 11 cm de largura, feito de espuma semirrígida de alta densidade que não deforme durante o uso ao qual se destina; formato anatômico, revestido por tecido de malha de algodão antialérgico uniforme e sem rebarbas; com fecho regulável em velcro permitindo ajuste e fixação.	R\$ 6,76	R\$ 811,20
14	50	UNI	COLAR CERVICAL EM ESPUMA: tamanho PP, medindo 38 cm de comprimento e 7,5 cm de largura, feito de espuma semirrígida de alta densidade que não deforme durante o uso ao qual se destina; formato anatômico, revestido por tecido de malha de algodão antialérgico uniforme e sem rebarbas; com fecho regulável em velcro permitindo ajuste e fixação.	R\$ 6,76	R\$ 338,00
16	500	UNI	FÉRULA: ou tala metálica, com as dimensões 12 mm de largura e 250 mm de comprimento; confeccionada em espuma e alumínio.	R\$ 0,79	R\$ 395,00
18	60	UNI	IMOBILIZADOR HEAD BLOCK, em EVA (copolímero de etil vinil acetado), impermeável, lavável, atóxico, reutilizável e anatômico; confeccionado em espuma expandida emborrachada; revestido em material plástico sem costura; resistente a temperatura de até +70C e - 50C; produto composto de três partes: tiras de propileno de aproximadamente 50 cm x 3 mm, para fixação na região frontal e mentoniana com regulagem em velcro, dois blocos de 26 cm x 0,8 cm x 15 cm (aproximadamente) com orifícios laterais e base de sustentação 40 cm x 26 cm x 0,2 cm (aproximadamente); totalmente selado e com emborrachamento a frio; com capacidade para suportar método de desinfecção com água, sabão neutro, álcool 70%, solução degermante ou afim e secagem feita com flanela limpa e de algodão macio; deverá possuir o logotipo do SAMU, com os dizeres SAMU-192 Piracicaba nos dois blocos e na base de sustentação.	R\$ 157,00	R\$ 9.420,00
19	30	ROL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA: em rolo medindo 6 cm de largura e 25 m de comprimento, constituída de fios de algodão, tipo punho simples de malha, com orifícios da trama medindo no máximo 1 mm em repouso e 2 mm quando esticada; com elasticidade adequada no sentido transversal promovendo firme fixação no membro; enrolamento uniforme em toda sua extensão, isenta de defeitos.	R\$ 11,90	R\$ 357,00

Itens 12, 14, 16, 18 e 19 – Cirúrgica União Ltda.

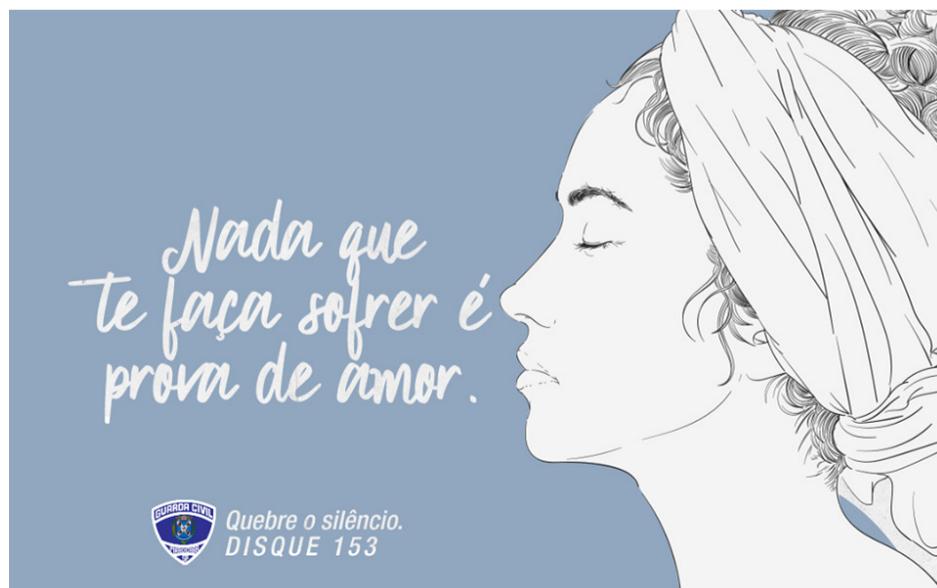


**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 479/2020**  
**PROCESSO Nº 123.329/2020**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
13	900	UNI	COLAR CERVICAL EM ESPUMA: tamanho M, medindo 53 cm de comprimento e 10 cm de largura, feito de espuma semirígida de alta densidade que não deforme durante o uso ao qual se destina; formato anatômico, revestido por tecido de malha de algodão antialérgico uniforme e sem rebarbas; com fecho regulável em velcro permitindo ajuste e fixação.	R\$ 6,29	R\$ 5.661,00
20	300	ROL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA: em rolo medindo 12 cm de largura e 25 m de comprimento, constituída de fios de algodão, tipo punho simples de malha, com orifícios da trama medindo no máximo 1 mm em repouso e 2 mm quando esticada; com elasticidade adequada no sentido transversal promovendo firme fixação no membro; enrolamento uniforme em toda sua extensão, isenta de defeitos.	R\$ 12,88	R\$ 3.864,00
21	120	ROL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA: em rolo medindo 15 cm de largura e 25 m de comprimento, constituída de fios de algodão, tipo punho simples de malha, com orifícios da trama medindo no máximo 1 mm em repouso e 2 mm quando esticada; com elasticidade adequada no sentido transversal promovendo firme fixação no membro; enrolamento uniforme em toda sua extensão, isenta de defeitos.	R\$ 19,25	R\$ 2.310,00
25	100	UNI	TALA MOLDÁVEL: aramada com estrutura metálica de arame com no mínimo 3,0 mm; medindo aproximadamente 63x09x03cm; tamanho M; confeccionada com estrutura interna de grade metálica, protegida de oxidação, formada por barras transversais flexíveis; capaz de permitir boa moldagem e imobilização segura no membro aplicado; cobertura externa com, no mínimo, três camadas de espuma, (vedado o emprego de E.V.A – Etil Vinil Acetato) sendo: 02 camadas externas, em espuma anti-alérgica, com espessura aproximada de 7,5 mm, cada uma e, 01 ou mais camadas internas, em espuma semi-rígida, com espessura aprox. de 15 mm.	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
26	150	UNI	TALA MOLDÁVEL: aramada com estrutura metálica de arame com no mínimo 3,0 mm; medindo aproximadamente 86x10x03cm; tamanho G; confeccionada com estrutura interna de grade metálica, protegida de oxidação, formada por barras transversais flexíveis; capaz de permitir boa moldagem e imobilização segura no membro aplicado; cobertura externa com, no mínimo, três camadas de espuma, (vedado o emprego de E.V.A – Etil Vinil Acetato) sendo: 02 camadas externas, em espuma anti-alérgica, com espessura aproximada de 7,5 mm, cada uma e, 01 ou mais camadas internas, em espuma semi-rígida, com espessura aproximada de 15 mm.	R\$ 19,38	R\$ 2.907,00

Itens 13, 20, 21, 25 e 26 – Newcare Comércio De Mat. Cirúrgicos E Hospitalares Ltda.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 488/2020**  
**PROCESSO Nº 123.341/2020**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
07	40.000	UNI	FRASCO PLÁSTICO PARA COLETA DE EXAME PARASITOLÓGICO (fezes): com conservante formalina a 5% tamponada, que possibilite a estabilidade da amostra, mantendo integra estruturas como ovos, larvas e cistos por um período mínimo de 15 dias, sem a necessidade de manter refrigerado (geladeira); com filtro interno de 250 a 500 micras e bico gotejador com sistema de vedação; embalagem individual com instruções de uso e com dispositivo interno que possibilite a amostragem de 1 g de fezes e que garanta a integridade do produto; fornecimento de bandejas para sedimentação suficientes para 200 amostras diárias, utilizando o método da concentração sem a necessidade de centrifugação e reagentes químicos, ou outros processos de filtragem.	R\$ 2,80	R\$ 112.000,00

Item 07 – Master Diagnóstica Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 564/2020**  
**PROCESSO Nº 131.616/2020**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais de enfermagem

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
24	30.000	ML	PHMB: solução antisséptica líquida, pronto uso, estéril, contendo undecilenamidopropilbetaína ou cocamidopropilbetaína e de 0,1 a 0,2% de poliaminopropil biguanida (polihexanida), embalagem individual em sistema fechado, contendo dados de identificação do produto, lote e validade; apresentação em frasco adequado com no máximo 350 ml.	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00

Item 24 – Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 601/2020**  
**PROCESSO Nº 139.698/2020**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	1.500.000	Com.	Atenolol 25mg.	R\$ 0,03	R\$ 45.000,00

Item 02 – Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 601/2020**  
**PROCESSO Nº 139.698/2020**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	500.000	Com.	CINARIZINA: comprimido de 75 mg.	R\$ 0,2329	R\$ 116.450,00

Item 03 – Portal Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 601/2020**  
**PROCESSO Nº 139.698/2020**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	480.000	Com.	HIOSCINA: Butilbrometo de Escopolamina, 10 mg.	R\$ 0,6285	R\$ 301.680,00

Item 08 – Manzatos Farma Ltda Me.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 551/2020  
PROCESSO Nº 138.167/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	650.000	Cap.	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG.	R\$ 0,18	R\$ 117.000,00

Item 01 – Aglon Comércio e Representações Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 551/2020  
PROCESSO Nº 138.167/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	450.000	Comp.	BIPERIDENO 2 MG	R\$ 0,20	R\$ 90.000,00
09	350.000	Comp.	CLOPRIMAZINA 100 MG, COM-PRIMIDO REVESTIDO.	R\$ 0,20	R\$ 70.000,00
11	1.000.000	Comp.	DIAZEPAN 10 MG, COMPRIMIDO SULCADO, EM BLISTER X 10	R\$ 0,08	R\$ 80.000,00
13	600.000	Comp.	FENOBARBITAL 100 MG.	R\$ 0,15	R\$ 90.000,00
15	180.000	Comp.	HALOPERIDOL: 1 mg.	R\$ 0,11	R\$ 19.800,00
17	400.000	Comp.	HALOPERIDOL 5 mg.	R\$ 0,21	R\$ 84.000,00
18	10.000	Amp.	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML, solução injetável, ampola 1ml.	R\$ 5,80	R\$ 58.000,00

Itens 03, 09, 11, 13, 15, 17 e 18 – Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 551/2020  
PROCESSO Nº 138.167/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	2.500	Frasco	CARBAMAZEPINA 2%, suspensão oral, 100ml.	R\$ 8,24	R\$ 20.600,00
16	2.400	Frasco	HALOPERIDOL 2MG/ML, solução oral, frasco com 20ml.	R\$ 3,10	R\$ 7.440,00

Itens 04 e 16 – Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 551/2020  
PROCESSO Nº 138.167/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
07	400.000	Com.	CLOMIPRAMINA 25 MG.	R\$ 0,56	R\$ 224.000,00

Item 07 – Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 551/2020  
PROCESSO Nº 138.167/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
10	270.000	Com.	CLOPRIMAZINA: 25 mg, comprimido revestido	R\$ 0,15	R\$ 40.500,00

Item 10 – CM Hospitalar S/A.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 568/2020  
PROCESSO Nº 138.210/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	24.000	Fra.	ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO COM 10 ML.	R\$ 0,85	R\$ 20.400,00
08	4.000	Bis.	METRONIDAZOL 500mg/5g, GELÉIA VAGINAL, COM APLICADOR, 50g.	R\$ 4,29	R\$ 17.160,00
09	15.000	Bis.	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 80G +	R\$ 4,39	R\$ 65.850,00

Itens 01, 08 e 09 – Prati, Donaduzzi & Cia Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 568/2020  
PROCESSO Nº 138.210/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	230.000	Fra.	DIPIRONA SODICA, SOL. ORAL 500mg/ml, frasco com 10 ml.	R\$0,87	R\$200.100,00

Item 05 – Azulpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 568/2020  
PROCESSO Nº 138.210/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
07	3.000	Fra.	IBUPROFENO 50MG/ML- INFANTIL, suspensão oral gotas, frasco de 30ml	R\$ 1,0926	R\$ 3.277,80
10	5.000	Fra.	NISTATINA, suspensão oral 100.000UI/ml, frasco com 50ml.	R\$ 4,1759	R\$ 20.879,50
12	60.000	Fra.	PARACETAMOL, SOL. ORAL 200mg/ml, 15ml.	R\$ 0,9000	R\$ 54.000,00
16	900	Fra.	XAROPE DE GUACO: extrato fluido de Mikania glomerata Sprengel, contendo no mínimo 0,05 mg de cumarina por ml. Frasco com no mínimo 120ml.	R\$ 2,6589	R\$ 2.393,01

Itens 07, 10, 12 e 16 – R&C Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Eireli - ME.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2020  
PROCESSO Nº 87.827/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de nutrição enteral – mandado judicial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	80	Latas	NEOCATE LCP, lata com 400 gramas.	R\$ 32,50	R\$ 2.600,00

Item 06 – CM Hospitalar S.A.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2020  
PROCESSO Nº 87.827/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de nutrição enteral – mandado judicial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
10	30	Latas	RESOURCE THICKENUP CLEAR, essencioso e gelificante para alimentos, lata com 125g.	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00

Item 10 – Comercial 3 Albe Ltda.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº: 124673/2021  
Interessado: CARLOS GUSTAFERRO  
Assunto: NOTIFICAÇÃO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

#### COMUNICADO

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Cad. e Desenho, por meio deste, informa que mediante vistoria realizada no imóvel cadastrado sob CPD: 936923 através do protocolo 137410/2020 verificou-se que a área de construção regularizada (41,71 m<sup>2</sup>) difere da área construída existente no local (65,31 m<sup>2</sup>). Diante do exposto, visando a atualização tributária cadastral de área construída não regularizada no referido imóvel, foi gerada a Notificação de Recadastramento Imobiliário nº5786/2021 – Protocolo 124673/2021 - que seguirá para ciência juntamente ao presente Comunicado. Esclarecimentos quanto ao Comunicado/Notificação podem ser feitos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP – 3º andar.

Piracicaba, 09 de Setembro de 2021

Nome do Contribuinte: CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA  
Assunto: Revisão de Lançamento  
Protocolo: 30.353/2.019

#### COMUNICADO

Prezado contribuinte,  
A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Divisão de Cadastro Técnico, vem por meio deste, informar quanto ao cancelamento da Notificação de nº 197/2019, emitida por esta divisão,

relativa ao lançamento de área construída mediante fotointerpretação, considerando nova análise ao levantamento aerofotogramétrico e planta aprovada (Protocolo nº 4219/1999).

Piracicaba, 14 de setembro de 2021

Protocolo:104884/2021  
Interessado: - FERNANDO YASSUYUKI NISHIDA  
Assunto: DESMEMBRAMENTO

#### COMUNICADO

Visando o atendimento da solicitação de DESMEMBRAMENTO, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

Requerimento descrevendo a solicitação, assinado pelo Proprietário ou Procurador\*;  
\*OBS: Caso a retirada ou solicitação de documentações não seja feita pelo proprietário do imóvel, deverá ser apresentada Procuração, autorizando pedidos e/ou retiradas de documentações, anexando cópias dos documentos (CPF e RG) do procurador.  
Tais documentos acima relacionados deverão ser apresentados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP – 3º andar, caso contrário o referente setor providenciará as medidas cabíveis ao referente protocolo.

Piracicaba, 14 de setembro de 2021.

Protocolo: 179140/2019  
Proprietário: Luiz Antônio Prezotto  
Assunto: Cadastro de Área

#### COMUNICADO

Tendo por fim promover a atualização cadastral dos imóveis de Matrícula 10.305 e 9.389, do 1ºCRI, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008, que disciplinam o Sistema tributário Municipal:

(...) Art. 132 A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida pelo contribuinte para cada terreno de que for proprietário, titular do domínio ou possuidor a qualquer título, mesmo que seja beneficiado por imunidade ou por isenção.

Parágrafo único. São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croqui:  
I - As glebas sem quaisquer melhoramentos; e  
II - as quadras indivisas das áreas arruadas.

Art. 133 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição em formulário especial fornecido pela Prefeitura, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas pela Prefeitura, declarando:

I - seu nome, qualificação e domicílio fiscal;  
II - número anterior, no Registro de Imóveis, do registro do título relativo ao terreno;  
III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno;  
IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;  
V - informações sobre o tipo de construção, se existir;  
VI - indicações da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;  
VII - valor constante do título aquisitivo;  
VIII - tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à mesma; e  
IX - endereço para entrega de avisos de lançamentos e notificações.

Art. 134 O contribuinte é obrigado a promover sua inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da:

I - convocação eventualmente feita pela Prefeitura;  
II - demolição ou perecimento das edificações ou construções existentes no terreno;  
III - aquisição ou promessa de compra de terreno; ou  
IV - aquisição ou promessa de compra de parte de terreno, não construída, desmembrada ou ideal;

Art. 135 Os responsáveis pelo parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer, até o mês de outubro de cada ano, ao Cadastro Fiscal Imobiliário, relação dos lotes que, no ano anterior, tenham sido alienados definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador e o endereço do mesmo, o número de quadra, o lote, e o valor da transação, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Fiscal Imobiliário

Art. 136 O contribuinte omissor será inscrito, de ofício, no Cadastro Fiscal Imobiliário, observado o disposto no inciso I, do artigo 150.

Parágrafo único. Equipara-se ao contribuinte omissor o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erradas ou omitidas dolosamente.

Diante do exposto, solicitamos a apresentação da documentação:

Matrículas 10.305 e 9.389, 1ºCRI com datas atualizada;  
Cópia RG/CPF do proprietário;  
Croqui de Localização do Imóvel;  
Preferencialmente apresentar Planta (Arquivo DWG) cadastral demonstrando o posicionamento do imóvel, com as medidas perimetrais e área superficial, com ART recolhida por profissional habilitado.  
Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico, no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233. No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Piracicaba, 14 de setembro de 2021.

Protocolo nº:- 121627/2.021.  
Interessado:- MARIA ADELIA ROSA.  
Assunto: CADASTRAMENTO DE ÁREA  
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL  
MATRÍCULA 124.773- 1º CRI.

#### COMUNICADO- PARECER TÉCNICO

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Cadastro e Desenho, comunica que analisou a solicitação de CADASTRAMENTO DE ÁREA para o imóvel objeto da matrícula nº 124.773- 1º CRI de Piracicaba. Ocorre que a descrição da referida matrícula é precária e não possibilita a realização da atualização cadastral e inserção do polígono do imóvel junto ao mapa cadastral do município.

Para prosseguimento da análise solicitamos a seguinte documentação:  
Apresentação de Levantamento Planimétrico com recolhimento de ART contendo as medidas, ângulos, fechamento de área e confrontantes do imóvel e que sejam coerentes com a descrição da referida

matrícula e demonstração da localização exata do imóvel junto a quadra cadastral contendo ainda informações de distâncias do imóvel para a esquina da via pública oficial mais próxima ou informação de algum ponto/vértice do imóvel com coordenadas georeferenciadas.

A documentação poderá ser apresentada presencialmente ou enviada para o e-mail: bhpereira@piracicaba.sp.gov.br.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas.  
Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças.

Caso não seja apresentada a solicitada documentação no prazo acima estipulado, poderá ocorrer atualizações cadastrais por Ofício, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008.

Piracicaba, 13 de setembro de 2021.

Protocolo nº 133.068/2019  
Interessado: RUBENS FLÁVIO MACHADO  
Assunto: Certidão de Anuência

#### COMUNICADO

O presente comunicado refere-se à Revisão de Lançamento do imóvel da Transcrição nº 54.920, do 1º Registro de Imóveis e Anexos, analisado pela Divisão de Cadastro Técnico.

A realização da atualização cadastral se deu em função da área de 175,60m², resultante dos destaques que ocorreram na referida transcrição e não conforme Levantamento como constou em requerimento em fls.33.

Desta forma, o presente Comunicado informa e dá ciência quanto à necessidade de atualização/retificação do Registro Imobiliário para que este expresse a exata situação conforme o Levantamento Planimétrico. Tais atualizações primeiramente deverão ser realizadas junto ao respectivo Oficial de Registro de Imóveis e Anexos. Posterior à atualização do Registro Imobiliário, este deverá ser apresentado junto a Municipalidade visando à atualização tributária cadastral.

Piracicaba, 14 de setembro de 2021.

Protocolo nº 104858/2021  
Interessado:- SOLANGE CRISTINA ZURK BRAGA  
Assunto: Revisão de Área

#### COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Revisão de Área do imóvel da Matrícula 19.094 do 1ºCRI, no qual, foi solicitado que se apresentasse averbação em Matrícula e/ou Levantamento Planimétrico, informando a área territorial decorrente das descrições de distâncias e confrontações da Matrícula 19.094, do 1ºCRI, pois a área territorial do imóvel não se encontra averbada na matrícula supracitada.

Pois bem, o solicitado nos foi apresentado, porém com medidas diferentes da qual se encontra na matrícula, portanto, ratifico da necessidade da apresentação da averbação em Matrícula e/ou Levantamento Planimétrico, corrigido com as informações (medidas) que se encontram na Matrícula 19.094, do 1ºCRI.

O referido levantamento deve ser realizado por profissional habilitado e com recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.

Caso não seja apresentada a solicitada documentação no prazo acima estipulado, a atualização cadastral poderá proceder por Ofício, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de Novembro de 2008.

Piracicaba, 15 de setembro de 2021.

#### Departamento de Administração Fazendária Divisão de Fiscalização

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 132/2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 133249/2020 que deu origem à Notificação de Lançamento nº 72408 e ao Auto de Infração nº 74654, ambos de 14/09/2021.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 14 de setembro de 2021.

CONTRIBUINTE:  
CLAUDIONOR ANGELO PERONI - ME  
END.:R. BAIRRO VERDE, 2006, BAIRRO VERDE – PIRACICABA/SP  
CEP: 13424-378 - CPD: 619355 - CNPJ: 12.502.653/0001-58

#### Departamento de Administração Fazendária Divisão de Fiscalização

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 133/2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes,

relacionado ao Processo Administrativo de Cancelamento de Inscrição nº 85780/2017 que deu origem ao Auto de Infração nº 74657 de 15/09/2021 ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 100512/2019 que deu origem à Notificação de Lançamento nº 72409 e ao Auto de Infração nº 74656 ambos de 15/09/2021.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 15 de setembro de 2021.

CONTRIBUINTE:  
SINERGIA E UNIÃO, GESTÃO E TREINAMENTO LTDA - ME  
END.:R. ALFERES JOSE CAETANO, 348, CENTRO – PIRACICABA/SP  
CEP: 13400-120 - CPD: 643584 - CNPJ: 00.545.636/0001-19

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2021

Registro de Preços para aquisição de grupos focais e materiais de reposição

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR
1	DM3 COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI	R\$ 1.850,00
2	DM3 COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI	R\$ 1.295,00
3	DM3 COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI	R\$ 1.290,00
4	DM3 COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI	R\$ 158,00
5	ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	R\$ 239,00
6	ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	R\$ 239,00
7	ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	R\$ 246,00
8	ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	R\$ 425,00
9	FIVE-BUILD SOLUÇÕES	R\$ 7,98
10	FIVE-BUILD SOLUÇÕES	R\$ 22,99
11	FIVE-BUILD SOLUÇÕES	R\$ 12,00
12	TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	R\$ 1.400,00
13	TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	R\$ 1.900,00
14	TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	R\$ 1.450,00
15	DM3 COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI	R\$ 30,00

Piracicaba, 14 de setembro de 2021.

JANE FRANCO OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 358/2021  
Objeto: Aquisição de materiais elétricos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	BOARETO & RUIZ LTDA-ME	R\$ 14,99
02	PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI ME	R\$ 61,54
03	BOARETO & RUIZ LTDA-ME	R\$ 20,41
04	BOARETO & RUIZ LTDA-ME	R\$ 13,82
05	RBM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 199,65
06	FRACASSADO	-
07	DINÂMICA SHOP EIRELI	R\$ 44,79
08	BOARETO & RUIZ LTDA-ME	R\$ 2,08
09	BOARETO & RUIZ LTDA-ME	R\$ 7,06
10	BOARETO & RUIZ LTDA-ME	R\$ 10,00

11	BOARETO & RUIZ LTDA-ME	R\$ 5,25
12	BOARETO & RUIZ LTDA-ME	R\$ 4,42
13	BOARETO & RUIZ LTDA-ME	R\$ 14,03
14	BOARETO & RUIZ LTDA-ME	R\$ 30,56
15	FRACASSADO	-
16	FRACASSADO	-
17	FRACASSADO	-
18	DESERTO	-
19	BOARETO & RUIZ LTDA-ME	R\$ 10,58
20	BOARETO & RUIZ LTDA-ME	R\$ 4,38
21	BOARETO & RUIZ LTDA-ME	R\$ 7,08
22	BOARETO & RUIZ LTDA-ME	R\$ 6,01
23	BOARETO & RUIZ LTDA-ME	R\$ 4,59
24	FRACASSADO	-
25	BOARETO & RUIZ LTDA-ME	R\$ 88,61

Piracicaba, 14 de setembro de 2021.

JANE FRANCO OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

## PROCURADORIA GERAL

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 25, "caput", c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.  
Objeto: pagamento de taxas federativas e inscrição dos atletas, na modalidade ginástica.  
Contratada: FEDERAÇÃO PAULISTA DE GINÁSTICA - C.N.P.J. nº 00.614.787/0001-81.  
Valor: R\$ 498,00 (Quatrocentos e noventa e oito reais).  
Prazo Contratual: até o término das competições.  
Protocolo nº 118.948/2021.  
Requisição: SC 0004-09/2021.

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, dispensei de licitação a presente despesa no valor de R\$ 498,00 (Quatrocentos e noventa e oito reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 18.583, de 04 de janeiro de 2021.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

HERMES FERREIRA BALBINO  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

Ratifico a presente despesa feita por meio de inexigibilidade de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Contratada: LÓTUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA - EPP – CNPJ nº 04.901.508/0001-11 (SEDEMA)  
Contrato nº 1086/2021.  
Proc. Admin.: nº 72.777/2020.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 264/2020 - Ata de Registro de Preços nº 425/2020 (válida até 25/08/2021).  
Objeto: Fornecimento de saquinhos de mudas para o Viveiro.  
Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).  
Prazo: 31/12/2021.  
Data: 25/08/2021.

Contratada: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI. – CNPJ nº 19.661.064/0001-57 (SEMUTRI)  
Contrato nº 1130/2021.  
Proc. Admin.: nº 70.939/2021.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 286/2021.  
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual.  
Valor: R\$ 3.474,40 (Três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 14/09/2021.

Contratada: MARIA REGINA FOLTRAN SPADA EPP. – CNPJ nº 01.296.582/0001-68 (SEMUTRI)  
Contrato nº 1131/2021.  
Proc. Admin.: nº 70.939/2021.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 286/2021.  
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual.  
Valor: R\$ 6.561,20 (Seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 14/09/2021.

Contratada: LEANDRO DE OLIVEIRA GARCIA & CIA LTDA ME. – CNPJ nº 10.563.280/0001-08 (EDUCAÇÃO)  
Código Licitação nº 2021.000.001.297  
Código Ajuste nº 2021.000.001.078  
Contrato nº 1132/2021.  
Proc. Admin.: nº 52.430/2021.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 254/2021.  
Objeto: Prestação de serviços de vidraçaria em unidades escolares e demais setores.  
Valor: R\$ 69.416,40 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 14/09/2021.

Contratada: ANA VALÉRIA TONELOTTO - ME. – CNPJ nº 13.331.317/0001-52 (GOVERNO)  
Contrato nº 1133/2021.  
Proc. Admin.: nº 58.671/2021.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 312/2021.  
Objeto: Aquisição de sacola verde reforçada e caixa plástica.  
Valor: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 14/09/2021.

Contratada: C.S. REI DO PLÁSTICO EIRELI. – CNPJ nº 30.060.599/0001-10 (GOVERNO)  
Contrato nº 1134/2021.  
Proc. Admin.: nº 58.671/2021.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 312/2021.  
Objeto: Aquisição de sacola verde reforçada e caixa plástica.  
Valor: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 14/09/2021.

Contratada: SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA – EPP. – CNPJ nº 11.950.435/0001-13 (SEMUTTRAN)  
Contrato nº 1135/2021.  
Proc. Admin.: nº 128.484/2020.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 487/2020 – Ata de Registro de Preços nº 72/2021 (válida até 01/02/2022).  
Objeto: Aquisição de componentes internos e periféricos de computadores.  
Valor: R\$ 6.579,95 (Seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 14/09/2021.

Contratada: BOARETO & RUIZ LTDA – ME. – CNPJ nº 67.086.421/0001-58 (EDUCAÇÃO)  
Contrato nº 1136/2021.  
Proc. Admin.: nº 84.676/2021.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 309/2021.  
Objeto: Aquisição de materiais elétricos e ferragens.  
Valor: R\$ 5.650,74 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 14/09/2021.

Contratada: ROBSON MARCIO DE SOUZA 27000049812. – CNPJ nº 36.646.709/0001-06 (SAÚDE)  
Código Licitação nº 2021.000.001.130  
Código Ajuste nº 2021.000.001.080  
Contrato nº 1137/2021.  
Proc. Admin.: nº 27.513/2021.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 66/2021 – Ata de Registro de Preços nº 304/2021 (válida até 14/05/2022).  
Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente.  
Valor: R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).  
Prazo: 31/12/2021.  
Data: 14/09/2021.

Contratada: HS COMÉRCIO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP. – CNPJ nº 24.802.687/0001-47 (SAUDE)  
Código Licitação nº 2021.000.001.291  
Código Ajuste nº 2021.000.001.079  
Contrato nº 1138/2021.  
Proc. Admin.: nº 10.146/2021.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 149/2021.  
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e licença pacote office.  
Valor: R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 14/09/2021.

Contratada: PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI. – CNPJ nº 09.340.675/0001-54 (SEMOB)  
Código Licitação nº 2020.000.000.242  
Código Ajuste nº 2021.000.001.081  
Contrato nº 1139/2021.  
Proc. Admin.: nº 74.673/2020.  
Licitação: Edital de Concorrência nº 39/2020.  
Objeto: Execução de obras para implantação de infraestrutura urbana em via pública – Rua Madagascar – Vila Industrial.  
Valor: R\$ 249.970,34 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).  
Prazo: 60 (trinta) dias.  
Data: 14/09/2021.

Contratada: WILLARTE & JESUS LTDA – EPP. – CNPJ nº 56.167.000/0001-35 (EDUCAÇÃO)  
Contrato nº 1140/2021.  
Proc. Admin.: nº 55.141/2021.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 217/2021.  
Objeto: Aquisição de quadro escolar verde.  
Valor: R\$ 2.199,80 (dois mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 14/09/2021.

Aditamento ao Contrato - Contratada: WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI. – CNPJ nº 56.419.492/0001-09 (SEDEMA)  
Contrato nº 331/2016.  
Proc. Admin.: nº 177.851/2014.  
Licitação: Pregão Presencial nº 19/2015.  
Objeto: Prestação de serviços inerentes a funcionamento e manutenção de próprios municipais ligados a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.  
Valor: R\$ 4.084.801,08 (quatro milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e um reais e oito centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 11/03/2016.

DO ADITIVO – PRAZO  
Código Aditivo nº 2021.000.000.335.  
Aditivo nº 331/2016 – 8.  
Prazo: 02 (dois) meses.  
Valor: R\$ 761.327,07 (setecentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e sete centavos).  
Data: 14/09/2021.

Aditamento ao Contrato – Contrato de Locação – Locador: Sr. JOÃO AIRTON PENATTI, por intermédio da IRMÃOS JUNQUEIRA IMOBILIÁRIA LTDA – CNPJ nº 46.245.502/0001-83 (SMADS)  
Contrato nº 1120/2017.  
Proc. Adm. nº 94.339/2017.  
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua José Ferraz de Camargo, nº 320, Bairro Centro, para instalação do Conselho Tutelar I.  
Valor: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 11/08/2017.

DO ADITIVO – PRAZO  
Termo de Aditamento nº 1.120/2017 - 5.  
Valor: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 14/09/2021.

Aditamento ao Contrato – Contratada: SIMONE AMADEU DA SILVA ME. – CNPJ nº 18.735.711/0001-70 (SEMUTTRAN)  
Código Licitação nº 2021.000.001.145  
Código Ajuste nº 2021.000.000.851  
Contrato nº 851/2021.  
Proc. Admin.: nº 11.771/2021.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 61/2021 – Ata de Registro de Preços nº 314/2021 (válida até 21/05/2022).  
Objeto: Fornecimento parcelado de postes, suportes e braquetes em aço galvanizado.  
Valor: R\$ 82.664,00 (Oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).  
Prazo: 31/12/2021.  
Data: 02/07/2021.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL  
Código Aditivo nº 2021.000.000.334.  
Termo de Aditamento nº 851/2021 – 1.  
Objeto: Alteração da razão social da empresa para SINURB CIOMERCIAL LTDA.  
Data: 15/09/2021.

## 1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 384<sup>a</sup> sessão realizada na data de 05/07/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo Nº. 66.136/2018  
Recorrente: Sítio Mendes  
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Assunto: IPTU  
Conselheiro Relator: Guilherme Gorga Mello

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo, Ricardo Maganhato e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: DPU – DADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

De fato trata-se de erro material, pois deixou este conselheiro de incluir no voto o CPD nº 159.7253. Para que não houvesse nenhum questionamento, este Conselheiro decidiu levar a questão para o plenário do Egrégio Conselho de Contribuintes, não tendo nenhuma oposição. Assim, que seja considerado o imóvel de CPD nº 159.7253 nº do voto de fls. 86/87 e na respectiva decisão. DECISÃO: DPU – Dado Provimento por Unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
Conselheiro de Contribuintes  
Presidente

Processo Nº. 66.136/2018  
Sítio Mendes  
Endereço: Avenida Independência, 2.581  
Bairro dos Alemães – Piracicaba/SP  
CEP: 13.416-240

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 384<sup>a</sup> sessão realizada na data de 05/07/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo Nº. 85.690/2020  
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Recorrido: Sítio São Rafael II  
 Assunto: IPTU  
 Conselheiro Relator: José Coral

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo, Ricardo Maganhato e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: A Lei Complementar 224/2008 prevê em seus artigos 123 e 161 a isenção sobre o IPTU para os imóveis que possuem destinação comprovadamente rural. É o Decreto nº. 17.049/2017 que regulamenta, para o processo em questão, quais serão os requisitos necessários para que o Contribuinte comprove o caráter rural de sua propriedade. O Contribuinte em questão comprovou em seu protocolo de requerimento de isenção de IPTU, por meio de todos os documentos que colacionou aos autos, o nítido caráter rural de sua propriedade. Além disso, a própria SEMA – Órgão da Prefeitura – apresentou laudo que atesta a efetiva produção rural no imóvel. Preenchidos, assim, estão todos os requisitos deste pedido de isenção de IPTU para o ano de 2020. Dessa forma, entendo que deva haver a IMPROCEDÊNCIA DO PRESENTE RECURSO DE OFÍCIO, para que seja mantido PROCEDENTE o pedido de ISENÇÃO DE IPTU de 2020 para o imóvel rural inscrito no CPD: 156803.5. DECISÃO: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
 Conselho de Contribuintes  
 Presidente

Processo Nº. 85.690/2020  
 Sítio São Rafael II  
 Endereço: Avenida das Ondas, 4.441  
 Ondas – Piracicaba/SP  
 CEP: 13.403-600

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 384<sup>a</sup> sessão realizada na data de 05/07/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo Nº. 45.051/2020  
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Recorrido: Sítio São Manoel  
 Assunto: IPTU  
 Conselheiro Relator: José Coral

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo, Ricardo Maganhato e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: A Lei Complementar 224/2008 prevê em seus artigos 123 e 161 a isenção sobre o IPTU para os imóveis que possuem destinação comprovadamente rural. É o Decreto nº. 17.049/2017 que regulamenta, para o processo em questão, quais serão os requisitos necessários para que o Contribuinte comprove o caráter rural de sua propriedade. O Contribuinte em questão comprovou em seu protocolo de requerimento de isenção de IPTU, por meio de todos os documentos que colacionou aos autos, o nítido caráter rural de sua propriedade. Além disso, a própria SEMA – Órgão da Prefeitura – apresentou laudo que atesta a efetiva produção rural no imóvel. Preenchidos, assim, estão todos os requisitos deste pedido de isenção de IPTU para o ano de 2020. Dessa forma, entendo que deva haver a IMPROCEDÊNCIA DO PRESENTE RECURSO DE OFÍCIO, para que seja mantido PROCEDENTE o pedido de ISENÇÃO DE IPTU 2020 para o imóvel rural inscrito no CPD: 156803.1. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
 Conselho de Contribuintes  
 Presidente

Processo Nº. 45.051/2020  
 Sítio São Manoel  
 Endereço: Rua Luiz Razera, 300 – Apto 91  
 Jardim Elite – Piracicaba/SP  
 CEP: 13.417-530

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 384<sup>a</sup> sessão realizada na data de 05/07/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo Nº. 70.653/2019  
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Recorrido: Sítio São José I  
 Assunto: IPTU  
 Conselheiro Relator: José Coral

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo, Ricardo Maganhato e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: A Lei Complementar 224/2008 prevê em seus artigos 123 e 161 a isenção sobre o IPTU para os imóveis que possuem destinação comprovadamente rural. É o Decreto nº. 17.049/2017 que regulamenta, para o processo em questão, quais serão os requisitos necessários para que o Contribuinte comprove o caráter rural de sua propriedade. O Contribuinte em questão comprovou em seu protocolo de requerimento de isenção de IPTU, por meio de todos os documentos que colacionou aos autos, o nítido caráter rural de sua propriedade. Além disso, a própria SEMA – Órgão da Prefeitura – apresentou laudo que atesta a efetiva produção rural no imóvel. Preenchidos, assim, estão todos os requisitos deste pedido de isenção de IPTU para o ano de 2019. Dessa forma, entendo que deva haver a IMPROCEDÊNCIA DO PRESENTE RECURSO DE OFÍCIO, para que seja mantido PROCEDENTE o pedido de ISENÇÃO DE IPTU 2019 para o imóvel rural inscrito no CPD: 156800.1. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
 Conselho de Contribuintes  
 Presidente

Processo Nº. 70.653/2019  
 Sítio São José I [José Raimundo Degaspari]  
 Endereço: Travessa Padre Paiva, 46  
 Vila Rezende – Piracicaba/SP  
 CEP: 13.405-275

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 384<sup>a</sup> sessão realizada na data de 05/07/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo Nº. 62.841/2019  
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Recorrido: Sítio Água Branca  
 Assunto: IPTU  
 Conselheiro Relator: José Coral

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo, Ricardo Maganhato e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: A Lei Complementar 224/2008 prevê em seus artigos 123 e 161 a isenção sobre o IPTU para os imóveis que possuem destinação comprovadamente rural. É o Decreto nº. 17.049/2017 que regulamenta, para o processo em questão, quais serão os requisitos necessários para que o Contribuinte comprove o caráter rural de sua propriedade. O Contribuinte em questão comprovou em seu protocolo de requerimento de isenção de IPTU, por meio de todos os documentos que colacionou aos autos, o nítido caráter rural de sua propriedade. Além disso, a própria SEMA – Órgão da Prefeitura – apresentou laudo que atesta a efetiva produção rural no imóvel. Preenchidos, assim, estão todos os requisitos deste pedido de isenção de IPTU para o ano de 2019. Dessa forma, entendo que deva haver a IMPROCEDÊNCIA DO PRESENTE RECURSO DE OFÍCIO, para que seja mantido PROCEDENTE o pedido de ISENÇÃO DE IPTU 2019 para o imóvel rural inscrito no CPD: 157450.7. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
 Conselho de Contribuintes  
 Presidente

Processo Nº. 62.841/2019  
 Sítio Água Branca [Sandra Regina Coletti Presotto]  
 Endereço: Rua Pompeia, 1515 (Condomínio Vila D'Itália)  
 Complemento: Rua João Pedro Prezotto, 223.  
 Pompeia – Piracicaba/SP  
 CEP: 13.420-557

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 384<sup>a</sup> sessão realizada na data de 05/07/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo Nº. 71.587/2019  
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Recorrido: Maria de Lourdes Inforçado di Piero [Sítio São Roque]  
 Assunto: IPTU  
 Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo, Ricardo Maganhato e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente procedimento administrativo de recurso de ofício interposto pela Municipalidade em face de decisão exoneratória da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2019 do imóvel localizado na Rodovia do Açúcar, Km 158, bairro Dois Córregos, nesta cidade e Estado (Matrícula n.º 35.727 do 2.º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba/SP [fls. 07/10]/Setor 17, Quadra 599, Lote 900 e CPD n.º 159.644-6 [fls. 26]), nos termos do art. 455 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 224, de 13/11/2008 que "Dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal" (fls. 48). Após análise do caso apresentado, bem como de todas as informações e documentos acostados nos autos, de imediato, posiciono-me pelo conhecimento do corrente Recurso de Ofício e, no seu mérito, pelo INDEFERIMENTO, mantendo-se, assim, inalterada a decisão de primeira instância administrativa de fls. 48, pois conforme se extrai dos autos, há evidente produção de mandioca na área alhures, sendo ela condizente com os parâmetros de produtividade estabelecidos pelos índices oficiais. Neste sentido, CONHEÇO do Recurso de Ofício apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fls. 48, com o fim de DEFERIR o pedido de ISENÇÃO do IPTU do exercício de 2019 para o imóvel objeto dos autos. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
Conselho de Contribuintes  
Presidente

Processo Nº. 71.587/2019  
Maria de Lourdes Inforçado di Piero [Sítio São Roque]  
Endereço: Rua Santos Dumont, 264  
Vila Independência – Piracicaba/SP  
CEP: 13.418-120

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 384<sup>a</sup> sessão realizada na data de 05/07/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo Nº. 45.478/2020  
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Recorrido: Sandra Regina Coletti Presotto  
Assunto: IPTU  
Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo, Ricardo Maganhato e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente procedimento administrativo de recurso de ofício interposto pela Municipalidade em face de decisão exoneratória da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2020 do imóvel localizado na Rodovia SP, Km 135, bairro Conceição, nesta cidade e Estado (Matrícula n.º 36.684 do 2.º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba/SP [fls. 11/17]/Distrito 01, Setor 66, Quadra 07, Lote 2819 e CPD n.º 157.450-9 [fls. 06]), nos termos do art. 455 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 224, de 13/11/2008 que "Dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal" (fls. 54). Após análise do caso apresentado, bem como de todas as informações e documentos acostados nos autos, de imediato, posiciono-me pelo conhecimento do corrente Recurso de Ofício e, no seu mérito, pelo INDEFERIMENTO, mantendo-se, assim, inalterada a decisão de primeira instância administrativa de fls. 54, pois conforme se extrai dos autos, há evidente produção de mandioca na área alhures, sendo ela condizente com os parâmetros de produtividade estabelecidos pelos índices oficiais. Neste sentido, CONHEÇO do Recurso de Ofício apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fls. 54, com o fim de DEFERIR o pedido de ISENÇÃO do IPTU do exercício de 2020 para o imóvel objeto dos autos. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
Conselho de Contribuintes  
Presidente

Processo Nº. 45.478/2020  
Sandra Regina Coletti Presotto  
Endereço: Rua Pompeia, 1515 (Condomínio Vila D'Itália)  
Complemento: Rua João Pedro Prezotto, 223.  
Pompeia – Piracicaba/SP  
CEP: 13.420-557

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 384<sup>a</sup> sessão realizada na data de 05/07/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo Nº. 85.882/2020  
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Recorrido: Sítio das Flores  
Assunto: IPTU  
Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo, Ricardo Maganhato e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente procedimento administrativo de recurso de ofício interposto pela Municipalidade em face de decisão exoneratória da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2020 do imóvel localizado na Rodovia Luiz Dias Gonzaga, bairro Pau Queimado, nesta cidade e Estado (Matrícula n.º 119.464 do 2.º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba/SP [fls. 05/09]/Distrito 01, Setor 65, Quadra 10, Lote 100 e CPD n.º 160.646-4 [fls. 44]), nos termos do art. 455 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 224, de 13/11/2008 que "Dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal" (fls. 42). Após análise do caso apresentado, bem como de todas as informações e documentos acostados nos autos, de imediato, posiciono-me pelo conhecimento do corrente Recurso de Ofício e, no seu mérito, pelo INDEFERIMENTO, mantendo-se, assim, inalterada a decisão de primeira instância administrativa de fls. 42, pois conforme se extrai dos autos, há evidente produção de mandioca na área alhures, sendo ela condizente com os parâmetros de produtividade estabelecidos pelos índices oficiais. Neste sentido, CONHEÇO do Recurso de Ofício apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fls. 42, com o fim de DEFERIR o pedido de ISENÇÃO do IPTU do exercício de 2020 para o imóvel objeto dos autos. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
Conselho de Contribuintes  
Presidente

Processo Nº. 85.882/2020  
Sítio das Flores [ Adilson Roberto Christofoletti e Outros ]  
Endereço: Avenida Presidente Vargas, 240  
Jaraguá – Piracicaba/SP  
CEP: 13.425-000

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 384<sup>a</sup> sessão realizada na data de 05/07/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo Nº. 65.097/2019  
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Recorrido: Sítio Lageadinho [José Arnaldo Alleoni]  
Assunto: IPTU  
Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo, Ricardo Maganhato e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente de RECURSO DE OFICIO contra decisão que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2019, relativo ao CPD 1607006 SITIO LAGEADINHO - JOSE ARNALDO ALLEONI, Considerando a documentação apresentada e as informações acostadas nos autos e a Informação da Secretária Municipal de Abastecimento - SEMA sendo o imóvel efetivamente produtivo e destinado economicamente a atividade rural. Após análise nego provimento mantendo inalterada a decisão de primeira instancia administrativa a fim de conceder a isenção de IPTU de Imóvel Rural para o ano de 2019 do imóvel CPD 1607006. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
Conselho de Contribuintes  
Presidente

Processo Nº. 65.097/2019  
Lageadinho [José Arnaldo Alleoni]  
Endereço: Rua Caiuá, 45.  
Jardim Dona Luíza – Piracicaba/SP  
CEP: 13.412-052

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 384<sup>a</sup> sessão realizada na data de 05/07/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo Nº. 72.356/2019  
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Recorrido: Sítio Santa Cruz [Vanderlei Sanches Baesteiro]  
Assunto: IPTU  
Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo, Ricardo Maganhato e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente de RECURSO DE OFICIO contra decisão que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2019, relativo ao CPD 1607145 SITIO SANTA CRUZ - VANDERLEI SANCHES BAESTEIRO, Considerando a documentação apresentada e as informações acostadas nos autos e a Informação da Secretária Municipal de Abastecimento - SEMA sendo o imóvel efetivamente produtivo e destinado economicamente a atividade rural. Após análise nego provimento mantendo

inalterada a decisão de primeira instancia administrativa a fim de conceder a isenção de IPTU de Imóvel Rural para o ano de 2019 do imóvel CPD 1607145. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
Conselho de Contribuintes  
Presidente

Processo Nº. 72.356/2019  
Sítio Santa Cruz [Vanderlei Sanches Baesteiro]  
Endereço: Rua Frei Francisco Antonio Perin, 225.  
Chácara São Jorge – Piracicaba/SP  
CEP: 13.402-700

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 384<sup>a</sup> sessão realizada na data de 05/07/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo Nº. 91.117/2020  
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Recorrido: Sítio Paschoalini [Sebastiana de Sousa Paschoalini]  
Assunto: IPTU  
Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo, Ricardo Maganhato e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente de RECURSO DE OFICIO contra decisão que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2020, relativo ao CPD 1574512 SÍTIO PASCHOALINI - SEBASTIANA DE SOUSA PASCHOALINI, Considerando a documentação apresentada e as informações acostadas nos autos e a Informação da Secretária Municipal de Abastecimento - SEMA sendo o imóvel efetivamente produtivo e destinado economicamente a atividade rural. Após análise nego provimento mantendo inalterada a decisão de primeira instancia administrativa a fim de conceder a isenção de IPTU de Imóvel Rural para o ano de 2020 do imóvel CPD 1574512. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
Conselho de Contribuintes  
Presidente

Processo Nº. 91.117/2020  
Sítio Paschoalini [Sebastiana de Sousa Paschoalini]  
Endereço: Rua Maria de Lourdes Stolf, 301.  
Jardim Sônia – Piracicaba/SP  
CEP: 13.408-059

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 384<sup>a</sup> sessão realizada na data de 05/07/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo Nº. 89.852/2020  
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Recorrido: Sítio do David [Theresa Belloto Christofolletti]  
Assunto: IPTU  
Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo, Ricardo Maganhato e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente de RECURSO DE OFICIO contra decisão que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2020, relativo ao CPD 1568038 SÍTIO DO DAVID - THERESA BELLOTO CHRISTOFOLETTI, Considerando a documentação apresentada e as informações acostadas nos autos e a Informação da Secretária Municipal de Abastecimento - SEMA sendo o imóvel efetivamente produtivo e destinado economicamente a atividade rural. Após análise nego provimento mantendo inalterada a decisão de primeira instancia administrativa a fim de conceder a isenção de IPTU de Imóvel Rural para o ano de 2020 do imóvel CPD 1568038. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
Conselho de Contribuintes  
Presidente

Processo Nº. 89.852/2020  
Sítio do David [Theresa Belloto Christofolletti]  
Endereço: Rua Dona Francisca, 1229.  
Vila Rezende – Piracicaba/SP  
CEP: 13.405-259

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 384<sup>a</sup> sessão realizada na data de 05/07/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo Nº. 4.737/2019  
Recorrente: Laticínios Gege Ltda  
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Assunto: ISS – Levantamento Específico  
Conselheiro Relator: Vicente Sachs Milano

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo, Ricardo Maganhato e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se de recurso ordinário apresentado contra a decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de cancelamento da Notificação de Lançamento nº 71713 e do auto de infração nº 73.425, de 28/01/2019. A cerne da questão reside na interpretação dada ao disposto no inciso VI, do art. 3º e item 7.09 da Lista Anexa, ambas da Lei Complementar nº 116/03, cumuladas com o item 7.09, do art. 239, da Lei Complementar nº 224/08. Os dispositivos citados estão em perfeita harmonia, todos demonstram a intenção do legislador na incidência do ISS sobre o serviço de coleta e destinação final do lixo, entre outros, no local da prestação do serviço. Pois bem, no caso concreto, o serviço foi prestado por empresa sediada no Município de Piracicaba e, como bem destacado pela fiscalização: "A notificação de lançamento e autuação em questão forma emitidas em função do fato de que a efetiva prestação dos serviços é realizada no município do prestador (Piracicaba/SP), já que os resíduos coletados na unidade industrial da Gege Laticínios Ltda. são processados e têm sua destinação final definida pelo prestador." (fl. 134) Mesmo diante da informação fiscal, converti o julgamento em diligência para que a Recorrente juntasse documentos e esclarecesse como a prestação se deu, porém, sem resposta. Assim, conheço do recurso, pois tempestivo e, no mérito, nego provimento para manter os lançamentos fiscais. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
Conselho de Contribuintes  
Presidente

Processo Nº. 4.737/2019  
Laticínios Gege Ltda  
Endereço: Rua Projetada B., s/n.  
Centro – Pardinho/SP  
CEP: 18.640-000

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 384<sup>a</sup> sessão realizada na data de 05/07/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo Nº. 14.995/2020  
Recorrente: Maria Edenir Manesco Oliveira  
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Assunto: Restituição de Importância Paga  
Conselheiro Relator: Vicente Sachs Milano

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo, Ricardo Maganhato e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se de solicitação, recebida com natureza de recurso ordinário, apresentada em face da decisão que indeferiu o pedido de restituição das parcelas 1 a 6 do IPTU de 2019 do imóvel cadastrado sob o CPD 156.340-1, sob o seguinte entendimento: "INDEFIRO o pedido de restituição de importância, referente as parcelas 01 a 06, do carnê de IPTU/Taxa 2019, do imóvel cadastrado sob CPD 156.340.1, vez que, não ocorreu de entrega para o carnê e vez que a requerente não é a proprietária do imóvel, não estando de acordo com a Lei Complementar 224/2008, Art. 65. De fato, houve pagamento em duplicidade das parcelas de 01 a 06, conforme extrato do SIAT de fl. 03, um deles feito no BANESPA e o outro na Caixa Econômica Federal. Entretanto, somente os comprovantes de pagamento feitos na Caixa Econômica Federal foram apresentados. Verificado o pagamento em duplicidade, a fiscalização encaminhou o comunicado de fl. 27 para requerer o comparecimento da Requerente na Prefeitura, porém, indicou um endereço diferente do informado pela Requerente (Fl. 03). Converti o julgamento em diligência para que a requerente comprovasse seu direito à restituição e concedi prazo de 15 (quinze dias), porém, nada fora juntado. Assim, considerando que nos autos não existem documentos suficientes que provem o direito da Requerente, conheço do recurso, pois tempestivo e, no mérito, nego provimento para manter a decisão administrativa que indeferiu o pedido de restituição. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
Conselho de Contribuintes  
Presidente

Processo Nº. 14.995/2020  
Maria Edenir Manesco Oliveira  
Endereço: Rua Heitor Villa Lobos, 330 – Apto. 312  
Parque Santa Cecília – Piracicaba/SP  
CEP: 13.420-130

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 384<sup>a</sup> sessão realizada na data de 05/07/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo Nº. 46.488/2020  
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Recorrido: Sítio Reifenhauer [Estrubase Locação de Equip. e Part. Ltda]  
 Assunto: IPTU  
 Conselheiro Relator: Vicente Sachs Milano

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo, Ricardo Maganhato e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se de recurso de ofício encaminhado para este Conselho de Contribuintes nos termos do artigo 455 da Lei Complementar nº 224 de 2008, em razão da exoneração do contribuinte ao pagamento de tributo. Em 10/03/2020, o recorrido protocolou requerimento de isenção do IPTU referente ao ano calendário de 2020 do imóvel inscrito no CPD 1604396, alegando cumprir os requisitos exigidos por lei. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA), vistoriou o imóvel e concluiu que o imóvel apresenta destinação econômica (Fl. 27 - cultivo de soja). Considerando os documentos apresentados pelo requerente e a constatação feita pela SEMA, o pedido de isenção foi deferido pela Secretaria Municipal de Finanças. Assim, considerando a exação concedida, os autos foram remetidos a este Egrégio Conselho para análise do requerimento em sede de reexame necessário. É o breve relatório dos autos. É o caso de manutenção da decisão de 1<sup>a</sup> instância. Considerando os documentos acostados aos autos, bem como o laudo apresentado pela SEMA, o recorrido preenche todos os requisitos para a concessão da isenção. Ante o exposto, voto no sentido de conhecer e julgar improcedente o Recurso de Ofício, para manter integralmente a decisão que concedeu a isenção do IPTU, referente ao ano calendário de 2020 do imóvel inscrito no CPD 1604396. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
 Conselho de Contribuintes  
 Presidente

Processo Nº. 46.488/2020  
 Sítio Reifenhauer [Estrubase Locação de Equip. e Part. Ltda]  
 Endereço: Rua Fernando Febeliano da Costa, 1.625 – Sala 25  
 B. Alemães – Piracicaba/SP  
 CEP: 13.416-253

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 384<sup>a</sup> sessão realizada na data de 05/07/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo Nº. 69.934/2019  
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Recorrido: Sítio Conceição [Maria de Lourdes Inforçado di Piero e outros]  
 Assunto: IPTU  
 Conselheiro Relator: Vicente Sachs Milano

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo, Ricardo Maganhato e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se de recurso de ofício encaminhado para este Conselho de Contribuintes nos termos do artigo 455 da Lei Complementar nº 224 de 2008, em razão da exoneração do contribuinte ao pagamento de tributo. Em 25/01/2019, o recorrido protocolou requerimento de isenção do IPTU referente ao ano calendário de 2019 do imóvel inscrito no CPD 1596850, alegando cumprir os requisitos exigidos por lei. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA), vistoriou o imóvel e concluiu que o imóvel apresenta destinação econômica (Fl. 103 - cultivo de cana-de-açúcar). Considerando os documentos apresentados pelo requerente e a constatação feita pela SEMA, o pedido de isenção foi deferido pela Secretaria Municipal de Finanças. Assim, considerando a exação concedida, os autos foram remetidos a este Egrégio Conselho para análise do requerimento em sede de reexame necessário. É o breve relatório dos autos. É o caso de manutenção da decisão de 1<sup>a</sup> instância. Considerando os documentos acostados aos autos, bem como o laudo apresentado pela SEMA, o recorrido preenche todos os requisitos para a concessão da isenção. Ante o exposto, voto no sentido de conhecer e julgar improcedente o Recurso de Ofício, para manter integralmente a decisão que concedeu a isenção do IPTU, referente ao ano calendário de 2019 do imóvel inscrito no CPD 159685. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
 Conselho de Contribuintes  
 Presidente

Processo Nº. 69.934/2019  
 Sítio Conceição [Maria de Lourdes Inforçado di Piero e outros]  
 Endereço: Rua Santos Dumont, 264  
 Vila Independência – Piracicaba/SP  
 CEP: 13.418-120

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 384<sup>a</sup> sessão realizada na data de 05/07/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo Nº. 54.208/2019  
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Recorrido: Sítio Lageadinho [CBÉ Construtora e Empreend. Imob. Ltda]  
 Assunto: IPTU  
 Conselheiro Relator: Gedson Luis de Camargo

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo, Ricardo Maganhato e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo sobre recurso de ofício nos termos do artigo 455 da Lei Complementar nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolizou requerimento pleiteando a isenção do IPTU do Exercício de 2019, devido à exploração pecuária existente no local. Com base nas devidas diligências efetuadas pelo SEMA (fl. 81) e parecer da Procuradoria Jurídica Administrativa (fl. 88) efetuado a pedido da Secretaria Municipal de Finanças (fl. 87), ficou constatado que o imóvel tem capacidade efetiva de produção correspondente em pelo menos 80% da capacidade estimada de produção para o Imóvel. Conforme se evidencia nos autos, o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2019. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
 Conselho de Contribuintes  
 Presidente

Processo Nº. 54.208/2019  
 Sítio Lageadinho [CBÉ Construtora e Empreend. Imob. Ltda]  
 Endereço: Av. Independência, 2581  
 B. Alemães – Piracicaba/SP  
 CEP: 13.416-240

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 384<sup>a</sup> sessão realizada na data de 05/07/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo Nº. 70.951/2019  
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Recorrido: Jelgui Participações Ltda  
 Assunto: IPTU  
 Conselheiro Relator: Gedson Luis de Camargo

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo, Ricardo Maganhato e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: A Prefeitura Municipal de Piracicaba recorre da decisão em primeira Instância Administrativa, que deferiu a isenção do IPTU do ano-exercício de 2019, do imóvel registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba, matrícula sob o nº 106.148, sem denominação, identificado sob o CPD nº 160439.5, através do Recurso de Ofício de folhas 29. Segundo o entendimento da primeira instância administrativa julgadora, repita-se, de acordo com os documentos acostados e a verificação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMA, constatou-se que o imóvel encontra-se perfeitamente enquadrado junto ao Decreto nº 17.049/2017, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008, comprovado, portanto, a efetiva exploração e destinação econômica à atividade rural. Pois bem, o contribuinte ora recorrido, trouxe nos autos, provas que o legitima e lhe dá o direito de buscar a isenção perseguida. A propriedade, a posse e o domínio sobre o bem objeto dos presentes autos, ficaram manifestos. Atividade econômica para a produção no imóvel, também, foi objeto de instrução probatória e vistoria administrativa que foram devidamente analisadas pela administração pública. Portanto, entendo que foram cumpridos todos os requisitos e formalidades estabelecidos, para isenção pleiteada com fulcro nos artigos 123 e 161, da Lei Complementar nº 224/2.008. Assim sendo, CONHEÇO o presente Recurso de Ofício e julgo-o TOTALMENTE IMPROCEDENTE, para ratificar e deferir o pedido de isenção do IPTU, do ano-exercício de 2019, proferido pelas bem lançadas razões de primeira instância administrativa. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
 Conselho de Contribuintes  
 Presidente

Processo Nº. 70.951/2019  
 Jelgui Participações Ltda  
 Endereço: Rua Fernando Febeliano da Costa, 1.625 – Sala 18  
 B. Alemães – Piracicaba/SP  
 CEP: 13.416-253

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 384<sup>a</sup> sessão realizada na data de 05/07/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo Nº. 84.604/2019  
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Recorrido: Edifício Dona Rosália  
 Assunto: Cancelamento de Débitos  
 Conselheiro Relator: Gedson Luis de Camargo

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo, Ricardo Maganhato e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Segundo o entendimento da primeira instância administrativa julgadora, repita-se, de acordo com os documentos acostados e a verificação da Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Tributos Imobiliários, constatou-se que os lançamentos relativos ao IPTU e Taxa de 2.003, originários da inscrição nº 33777, foi eliminada em razão do refazer de 2003. Pois bem, o contribuinte ora recorrido, trouxe nos autos, provas que o legítima e lhe dá o direito de buscar o cancelamento de débitos perseguidos ratificados pela administração pública. Portanto, entendendo que foram cumpridos todos os requisitos e formalidades estabelecidos, para o cancelamento pleiteado. Assim sendo, CONHEÇO o presente Recurso de Ofício e julgo-o TOTALMENTE IMPROCEDENTE, para ratificar e deferir o pedido de cancelamento dos lançamentos relativos ao IPTU e Taxa de 2.003, originários da inscrição nº 33777, proferido pelas bem lançadas razões de primeira instância administrativa. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
 Conselho de Contribuintes  
 Presidente

Processo Nº. 84.604/2019  
 Edifício Dona Rosália  
 Endereço: Rua D. Pedro I, 564  
 Centro – Piracicaba/SP  
 CEP: 13400-410

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 384<sup>a</sup> sessão realizada na data de 05/07/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo Nº. 65.141/2019  
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Recorrido: Gleba de Terras A  
 Assunto: IPTU  
 Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo, Ricardo Maganhato e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se o presente de RECURSO DE OFÍCIO contra decisão de fls. 34 que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2019, relativo ao imóvel cadastrado e lançado sob Setor 17, Quadra 0169, Lote 0751, Sub/lot 0000, CPD 158958.1. Em síntese, a decisão primária estabeleceu o seguinte: a) a isenção do IPTU do ano de 2019 do imóvel identificado sob CPD 158958.1, argumentando tratar-se de imóvel rural, em face de utilização de CULTIVO DE CANA DE AÇÚCAR em toda área aproveitável do imóvel, com base na Lei Complementar 224 de 2008 em especial ao artigo 123 e 161 e Decreto 16435 de 2015; b) considerando a documentação apresentada, e as informações acostadas nos autos e a Informação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA de folha 32, sendo o imóvel efetivamente produtivo e destinado economicamente a atividade rural deferiu o pedido de isenção para 2019, visto que apresentou todos os documentos necessários para se beneficiar da isenção do IPTU de Imóvel Rural conforme as Leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal. Diante do exposto, conheço do RECURSO DE OFÍCIO interposto, e no mérito NEGO PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão em primeira instância administrativa, a fim de conceder a Isenção de IPTU de Imóvel Rural para o ano de 2019 do imóvel CPD 158958.1. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
 Conselho de Contribuintes  
 Presidente

Processo Nº. 65.141/2019  
 Gleba de Terras A [Vargas Adm. de Bens e Particip. em Sociedade Ltda]  
 Endereço: Rua Treze de Maio, 768 – Sala 94  
 Centro – Piracicaba/SP  
 CEP: 13400-300

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 384<sup>a</sup> sessão realizada na data de 05/07/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo Nº. 45.053/2020  
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Recorrido: Sítio Três Irmãs [Maria Aparecida Belloto Moreton]  
 Assunto: IPTU  
 Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo, Ricardo Maganhato e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se o presente de RECURSO DE OFÍCIO contra decisão de fls. 39 que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2019, relativo ao imóvel cadastrado e lançado sob Setor 29, Quadra 0217, Lote 0151, Sub/lot 0000, CPD 156803.6. Em síntese, a decisão primária estabeleceu o seguinte: a) a isenção do IPTU do ano de 2019 do imóvel identificado sob CPD 156803.6, argumentando tratar-se de imóvel rural, em face de utilização de CULTIVO DE CANA DE AÇÚCAR em toda área aproveitável do imóvel, com base na Lei Complementar 224 de 2008 em especial ao artigo 123 e 161 e Decreto 16435 de 2015; b) considerando a documentação apresentada, e as informações acostadas nos autos e a Informação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA de folha 37, sendo o imóvel efetivamente produtivo e destinado economicamente a atividade rural deferiu o pedido de isenção para 2019, visto que apresentou todos os documentos necessários para se beneficiar da isenção do IPTU de Imóvel Rural conforme as Leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal. Diante do exposto, conheço do RECURSO DE OFÍCIO interposto, e no mérito NEGO PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão em primeira instância administrativa, a fim de conceder a Isenção de IPTU de Imóvel Rural para o ano de 2019 do imóvel CPD 158958.1. O Conselheiro Ivanjo se declara impedido. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
 Conselho de Contribuintes  
 Presidente

Processo Nº. 45.053/2020  
 Sítio Três Irmãs [Maria Aparecida Belloto Moreton]  
 Endereço: Rua Dona Iracema Gonçalves, 190  
 Terras IV – Piracicaba/SP  
 CEP: 13403-871

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 384<sup>a</sup> sessão realizada na data de 05/07/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo Nº. 72.216/2019  
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Recorrido: Otacir Antonio Tomazella e Outros [Sítio Água Branca I]  
 Assunto: IPTU  
 Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo, Ricardo Maganhato e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Trata-se o presente de RECURSO DE OFÍCIO contra decisão de fls. 39 que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2019, relativo ao imóvel cadastrado e lançado sob Setor 04, Quadra 0114, Lote 0015, Sub/lot 0000, CPD 157245.7. Em síntese, a decisão primária estabeleceu o seguinte: a) a isenção do IPTU do ano de 2019 do imóvel identificado sob CPD 157245.7, argumentando tratar-se de imóvel rural, em face de utilização de CULTIVO DE SOJA em toda área aproveitável do imóvel, com base na Lei Complementar 224 de 2008 em especial ao artigo 123 e 161 e Decreto 16435 de 2015; b) considerando a documentação apresentada, e as informações acostadas nos autos e a Informação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA de folha 40, sendo o imóvel efetivamente produtivo e destinado economicamente a atividade rural deferiu o pedido de isenção para 2019, visto que apresentou todos os documentos necessários para se beneficiar da isenção do IPTU de Imóvel Rural conforme as Leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal. Diante do exposto, conheço do RECURSO DE OFÍCIO interposto, e no mérito NEGO PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão em primeira instância administrativa, a fim de conceder a Isenção de IPTU de Imóvel Rural para o ano de 2019 do imóvel CPD 157245.7. O Conselheiro Ivanjo se declara impedido. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
 Conselho de Contribuintes  
 Presidente

Processo Nº. 72.216/2019  
 Otacir Antonio Tomazella e Outros [Sítio Água Branca I]  
 Endereço: Rua Antonio Tomazella, 575  
 Água Branca – Piracicaba/SP  
 CEP: 13425-252

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 384<sup>a</sup> sessão realizada na data de 05/07/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo Nº. 98.202/2020  
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Recorrido: Sítio Corrego das Panelas [Neusa Aparecida Chessine Tan]  
 Assunto: IPTU  
 Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo, Ricardo Maganhato e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se o presente de RECURSO DE OFÍCIO contra decisão de fls. 37 que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2020, relativo ao imóvel cadastrado e lançado sob Setor 12, Quadra 0063, Lote 1020, Sub/lot 0000, CPD 157451.4. Em síntese, a decisão primária estabeleceu o seguinte: a) a isenção do IPTU do ano de 2020 do imóvel identificado sob CPD 157451.4, argumentando tratar-se de imóvel rural, em face de utilização de CULTIVO DE CANA DE AÇÚCAR em toda área aproveitável do imóvel, com base na Lei Complementar 224 de 2008 em especial ao artigo 123 e 161 e Decreto 16435 de 2015; b) considerando a documentação apresentada, e as informações acostadas nos autos e a Informação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA de folha 37, sendo o imóvel efetivamente produtivo e destinado economicamente a atividade rural deferiu o pedido de isenção para 2019, visto que apresentou todos os documentos necessários para se beneficiar da isenção do IPTU de Imóvel Rural conforme as Leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal. Diante do exposto, conheço do RECURSO DE OFÍCIO interposto, e no mérito NEGOU PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão em primeira instância administrativa, a fim de conceder a Isenção de IPTU de Imóvel Rural para o ano de 2020 do imóvel CPD 157451.4. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
 Conselho de Contribuintes  
 Presidente

Processo Nº. 98.202/2020  
 Sítio Corrego das Panelas [Neusa Aparecida Chessine Tan]  
 Endereço: Rua Alvaros de Azevedo, 245 – Apto.801  
 Icarai – Niterói/RJ  
 CEP: 24.220-020

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 384<sup>a</sup> sessão realizada na data de 05/07/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo Nº. 46.799/2020  
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Recorrido: Therezina Carpim Menegalli  
 Assunto: IPTU  
 Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo, Ricardo Maganhato e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo sobre recurso de ofício nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolizou requerimento pleiteando a isenção do IPTU do Exercício de 2020, devido ao cultivo de cana de açúcar existente no local. Com base nas devidas diligências efetuadas pelo SEMA (fl. 31), ficou constatado que o imóvel tem capacidade efetiva de produção correspondente a 100,1% da capacidade estimada de produção para o Imóvel. Conforme se evidencia nos autos, o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2020. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
 Conselho de Contribuintes  
 Presidente

Processo Nº. 46.799/2020  
 Therezina Carpim Menegalli  
 Endereço: Estrada São Gregório, 301 – Sítio São Gregório  
 Conceição – Piracicaba/SP  
 CEP: 13.427-240

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 384<sup>a</sup> sessão realizada na data de 05/07/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo Nº. 81.981/2020  
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Recorrido: Ribeiro e Furriel Empreendimentos Imobiliários Ltda  
 Assunto: IPTU  
 Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo, Ricardo Maganhato e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo sobre recurso de ofício nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolizou requerimento pleiteando a isenção do IPTU do Exercício de 2020, devido ao cultivo de cana de açúcar existente no local. Com base nas devidas diligências efetuadas pelo SEMA (fl. 43), ficou constatado que o imóvel tem capacidade efetiva de produção correspondente a 89,5% da capacidade estimada de produção para o Imóvel. Conforme se evidencia nos autos, o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2020. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
 Conselho de Contribuintes  
 Presidente

Processo Nº. 81.981/2020  
 Ribeiro e Furriel Empreendimentos Imobiliários Ltda  
 Endereço: Rua Alferes José Caetano, 720 – Sala 30  
 Centro– Piracicaba/SP  
 CEP: 13.400-120

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 384<sup>a</sup> sessão realizada na data de 05/07/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo Nº. 71.971/2019  
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Recorrido: Aguassanta Propriedades S/A  
 Assunto: IPTU  
 Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo, Ricardo Maganhato e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo sobre recurso de ofício nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolizou requerimento pleiteando a isenção do IPTU do Exercício de 2019, devido ao cultivo de cana de açúcar existente no local. Com base nas devidas diligências efetuadas pelo SEMA (fl. 159), ficou constatado que o imóvel tem capacidade efetiva de produção correspondente a 80% da capacidade estimada de produção para o Imóvel. Conforme se evidencia nos autos, o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2019. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
 Conselho de Contribuintes  
 Presidente

Processo Nº. 71.971/2019  
 Aguassanta Propriedades S/A  
 Av. Brigadeiro Faria Lima, 4100 – 16º andar – Sala 09  
 Itaim Bibi – São Paulo/SP  
 CEP: 04.538-132

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 384<sup>a</sup> sessão realizada na data de 05/07/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo Nº. 68.022/2019  
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Recorrido: Sítio Santo Antonio [Inês Helena Diehl Coleti]  
 Assunto: IPTU  
 Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo, Ricardo Maganhato e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo sobre recurso de ofício nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolizou requerimento pleiteando a isenção do IPTU do Exercício de 2019, devido ao cultivo de cana de açúcar existente no local. Com base nas devidas diligências efetuadas pelo SEMA (fl. 28), ficou constatado que o imóvel tem capacidade efetiva de produção correspondente a 3,06 vezes a capacidade estimada de produção para o Imóvel. Conforme se evidencia nos autos, o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2019. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
Conselho de Contribuintes  
Presidente

Processo Nº. 68.022/2019  
Sítio Santo Antonio [Inês Helena Diehl Coleti]  
Endereço: Estrada Jorge Jacob Diehl, 450  
Conceição – Piracicaba/SP  
CEP: 13.427-255

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 384ª sessão realizada na data de 05/07/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo Nº. 44.310/2019  
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Recorrido: Sítio Córrego das Panelas [Neusa Aparecida Chessine Tan]  
Assunto: IPTU  
Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo, Ricardo Maganhato e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA.

Vota: Trata o presente processo sobre recurso ordinário nos termos do art. 456 da LC nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolizou requerimento pleiteando a isenção do IPTU do Exercício de 2019, devido ao cultivo de cana de açúcar existente no local. Após análise da documentação acostada aos autos, o próprio parecer da SEMA (fls. 65) e fotos (fls. 64) informa que foi avistada toda a área aproveitável do imóvel com o cultivo da cana-de-açúcar, correspondendo a 1,4 vezes a capacidade estimada de produção do imóvel. Posto isto, posiciono-me pelo provimento do recurso ordinário a fim de conceder a isenção do IPTU do exercício de 2019. Do Conselheiro de 1ª vista MARCIO ANTONIO BARBON. Vota: Acompanha a decisão de primeira Instância. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros Guilherme, Reginaldo, José Coral, Fabiano, Tatiane, Rosana, Carlos e Ivanjo. Votaram com o Conselheiro de 1ª Vista os Conselheiros Helena e Ricardo. Decisão: Dado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
Conselho de Contribuintes  
Presidente

Processo Nº. 44.310/2019  
Sítio Corrego das Panelas [Neusa Aparecida Chessine Tan]  
Endereço: Rua Alvares de Azevedo, 245 – Apto.801  
Icaraí – Niterói/RJ  
CEP: 24.220-020

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 384ª sessão realizada na data de 05/07/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo Nº. 67.126/2018  
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Recorrido: Chácara Pica Pau Amarelo [Marina Trench de Oliveira]  
Assunto: IPTU  
Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo, Ricardo Maganhato e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo sobre recurso ordinário nos termos do art. 456 da LC nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolizou requerimento pleiteando a isenção do IPTU do Exercício de 2018, devido a produção rural existente no local. Com base nas devidas diligências efetuadas pelo SEMA (fl. 23) e fotos (fls. 21/22), ficou constatado que o imóvel não tem produção agrícola. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do recurso ordinário e no mérito pelo seu não provimento a fim de não conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2018. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
Conselho de Contribuintes  
Presidente

Processo Nº. 44.310/2019  
Chácara Pica Pau Amarelo [Marina Trench de Oliveira]  
Marcelo Rosenthal Advogados Associados  
Av. São João, 130  
São Judas – Piracicaba/SP  
CEP: 13416-382

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO  
Expediente do dia 14 Setembro 2.021

### Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
005975/2021	ANTONIO GREGORIO DE SOUZA NETO
005976/2021	PEDRA DA MATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRI
005977/2021	LAERTE APARECIDO MENDES MARTINS
005978/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005979/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005980/2021	CRISTIANO LAZARO MARTINS
005981/2021	SORAIA DE MORAES FESSEL
005982/2021	MARCELO DONIZETE LOPES
005983/2021	REGIANE LIRA CAVALCANTE
005984/2021	ANDRE FERNANDO CLETO
005985/2021	VICTOR HUGO GARCIA DE CAMPOS
005986/2021	ROBERTO PIACENTINI
005987/2021	GILMAR RAMALHO DE SOUZA
005988/2021	ODAIL RESENDE DE OLIVEIRA
005989/2021	ANDRÉ GUILHERME G. NASCIMENTO
005990/2021	MARIA TERESA CORAL CREPALDI
005991/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005992/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005993/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005994/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005995/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005996/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005997/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005998/2021	MARCOS DEI SANTI
005999/2021	FREDERICO MACHADO MUNIZ
006000/2021	DEISE GOMES CAMARGO
006001/2021	SUZANA CRISTINA DE SOUZA
006002/2021	JOÃO CARLOS MARCONATO
006003/2021	RAFAEL ROCHA DE OLIVEIRA
006004/2021	ROSNIR FRANCISCO PACHANI
006005/2021	DANIEL BATISTA DOS SANTOS

### Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000136/2021		PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
001224/2021	000843/2021	MARIA CELINA NOVELO BORTOLETTO: "Deferido".
002503/2021	001667/2021	SETOR DE TRANSPORTE: "Concluído".
002927/2018	002151/2018	ANDREWS DE LIMA: "Concluído".
003226/2021	001410/2020	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA: "Deferido".
003521/2021	002396/2021	HELOISA RODRIGUES LARA DE OLIVEIRA: "Concluído".
003691/2021		PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
003801/2021	002619/2021	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
003816/2021		PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
003908/2021		PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
003909/2021		PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
003910/2021		PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
003911/2021		PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
003912/2021		PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
003913/2021		PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
004087/2021	002920/2016	LEF PISOS E REVESTIMENTOS LTDA: "Deferido".
004210/2021	002885/2021	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
004287/2021	004920/2018	SMEPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA: "Deferido".
004404/2021	003035/2021	CLAUDINEI LOPES: "Concluído".
004492/2021	005053/2019	MARCOS LAGOS DE FRANÇA: "Deferido".
004494/2021	003105/2021	EQUIPEA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA-ME: "Deferido".
004495/2021	001411/2014	WIPRO DO BRASIL INDUSTRIAL SA: "Deferido".
004662/2021	003248/2021	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
004740/2021	003951/2021	PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
004787/2021	003084/2020	MANOEL DOS REIS RIBEIRO: "Deferido".
004908/2021	003916/2018	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A: "Indeferido".
004992/2021	003499/2021	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
005207/2021	003652/2021	JOSUEL APARECIDO XAVIER: "Deferido".
005486/2021	003880/2021	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
005560/2021	003951/2021	SEDEMA - SECRETARIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE: "Concluído".
005655/2021	004026/2021	PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
005656/2021	004027/2021	LIZENFLAVIO LONGUITZ: "Concluído".
005657/2021	004028/2021	DANIELA APARECIDA DE ALMEIDA PEDRO: "Concluído".
005754/2021		PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
005756/2021	002715/2021	JOSE NILSON DA CONÇEIÇÃO: "Indeferido".
005927/2021		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
007266/2020	005014/2020	DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA EXATA EIRELI: "Deferido".

reuse.  
reduza.  
recycle.

O meio ambiente precisa de você.

## PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

### EM DISCUSSÃO ÚNICA

Parecer Contrário da C.L.J.R.

Ao P.L. Nº 111/21 - De autoria do vereador José Everaldo Borges, que institui a Política Municipal de Incentivo e Valorização do Artesanato e demais itens para geração de renda no Município de Piracicaba.

Requerimentos

Nº 826/21 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que solicita a realização de sessão solene em comemoração aos "90 anos da Empresa Doces e Conservas Martini", conforme Resolução nº 01/2013.

Nº 837/21 - De autoria do vereador Cássio Luiz Barbosa, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o retorno das atividades escolares para crianças abaixo de quatro anos.

Nº 838/21 - De autoria do vereador Cássio Luiz Barbosa, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o concurso municipal 01/2019 para Técnicos de Enfermagem.

Nº 847/21 - De autoria do vereador José Everaldo Borges, de congratulações ao Espaço Danç'Art por ter, em um ano e meio de fundação, conquistado 31 prêmios no período de 2020 e 2021.

Nº 848/21 - De autoria do vereador José Antonio Pereira, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o hospital veterinário público de Piracicaba.

Nº 849/21 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, de congratulações à Banda "SOS Mondo" pela composição da música "Terra Seca", um grito de alerta para prevenção ao meio ambiente.

Nº 850/21 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre projeto de revitalização da Praça Sebastião da Silva Bueno "Nhô Serra", localizada na Rua dos Crisântemos, no Bairro Nova Piracicaba.

Nº 851/21 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o Observatório Astronômico de Piracicaba "Elias Salum".

### EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 065/21 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que denomina de "Valentim de Gaspari" a Rua 7 do loteamento Uninorte Ipezinho, no Bairro Capim Fino/Água Santa. (com Substitutivo nº 1, da C.L.J.R.)

Nº 73/21 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, que denomina de "Celestino Vicente Rovina" a Rua 5 e seu prolongamento, Rua 7, do loteamento Jardim Itaicy II, no Bairro Vila Sônia. (com Substitutivo nº 1, da C.L.J.R.)

Nº 105/21 - De autoria do vereador Wagner Alexandre de Oliveira, que denomina de "Albertina da Costa Gomes" o Caminho "E", do loteamento Jardim Colorado, no Bairro Vale do Sol. (com Substitutivo nº 1, da C.L.J.R.)

Nº 106/21 - De autoria do vereador Wagner Alexandre de Oliveira, que denomina de "Elio Gomes" o Caminho "F", do loteamento Jardim Colorado, no Bairro Vale do Sol. (com Substitutivo nº 1, da C.L.J.R.)

Nº 182/21 - De autoria do Executivo, que introduz alterações à Lei nº 6.246/2008 – consolidação das leis de interesse social -, a fim de modificar os dispositivos que tratam da Família Guardiã.

### NÃO HÁ ENTREGA DE MOÇÃO

1º ORADOR – ver. José Antonio Pereira, com o tempo de 3 (três) minutos reservados.

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea". (Resolução nº 05/07)

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras para escritório.

Tipo: Menor valor global

Credenciamento: Dia 29/09/2021 das 09h00 às 09h30.

Início da Sessão Pública: Dia 29/09/2021 às 09h30 na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua São José, nº 547 – 2º andar - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Compras e Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano nº 834, subsolo, no horário das 08h às 12h e das 12h às 17h, telefones: (19) 3403-6609 e (19) 3403-6529 ou através do site: [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br).

Piracicaba, 15 de setembro de 2021

Milena Petrocelli Furlan Dionísio  
Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação

## IPASP

### EXPEDIENTE DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2021 HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO "DEFERIDO"

DIÓGENES RICARDO RIBEIRO DA SILVA, servidor desta Municipalidade, com registro funcional nº 145611, onde exerce o cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 5459 dias ou 14(quatorze) anos, 11 (onze) meses e 19(dezenove) dias. Protocolo nº 122109/2021.

LIA MARA COGO FESSEL, servidora desta Municipalidade, com registro funcional nº 147973, onde exerce o cargo de Técnico de Laboratório, junto a Secretaria Municipal de Saúde, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 1444 dias ou 03(três) anos, 11(onze) meses e 19(dezenove) dias. Protocolo nº 119864/2021.

ROSIMEIRE APARECIDA BUENO JORGE, servidora desta Municipalidade, com registro funcional nº 147599, onde exerce o cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 2141 dias ou 05(cinco) anos, 10(dez) meses e 16(dezesseis) dias. Protocolo nº 119937/2021.

VALQUIRIA BATISTA SACHS, servidora desta Municipalidade, com registro funcional nº 107711, onde exerce o cargo de Cirurgião Dentista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 396 dias ou 01(um) ano, 01(um) mês e 01(um) dia. Protocolo nº 118674/2021.

Secretaria Geral

## LICENÇAS

PANFLIGHT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, torna público que recebeu da SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação Nº 2021 - 055197 para atividade de fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação, localizado a Rua Guilherme Bannitz Netto, 56, GALPÃO 1 Bairro Guamium, município de Piracicaba SP.

sinalabertopravida.com.br

# QUEM RESPEITA A FAIXA DÁ PREFERÊNCIA À VIDA.

No Brasil, a cada 7 minutos uma pessoa é vítima de atropelamento. Só o respeito mútuo entre motoristas e pedestres pode mudar essa estatística.

**Pedestre, faça sua parte: aguarde o melhor momento e atravesse na faixa com atenção.**

Apoio



Realização

